



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2022 - SESMA

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, situada na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA, por seu representante legal Sr. **MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382- 34, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 010/2022 - SESMA**, do **processo Nº 18493/2021**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 29/09/2022, registrou-se o preço oferecido pela empresa **3S VISION HOSPITALAR – COM. ATACADISTA DE PROD. HOSPITALARES E EQUIP. LTDA.**, CNPJ nº 37.581.390/0001-40, com sede na Rua José Roque Salton, nº 297, Sala 01 bairro: Terra Bonita, CEP: 86.047-622, Londrina/PR, telefone: (43) 3336-7133, e-mail: cf@3svisionhospitalar.com.br, representada pelo Sr. **CHRISTIAN DARIO FILIPPELLI**, RG nº V476261V – PF/SSP-PR, CPF nº 010.892.619-26, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens 11, 12, 13 e 14.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES E ASSESSÓRIOS**, objetivando o abastecimento da Rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES E ASSESSÓRIOS**, objetivando o abastecimento da Rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA, nas condições estabelecidas no ato convocatório:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11	BOMBA DE INFUSÃO: Volumétrica peristáltica linear para infusão de soluções por vias enteral ou parenteral, com conexão para equipo tipo UNIVERSAL sem necessidade de calibração para realizar troca de marca de equipo, de micro e macro gotas sem necessidade de ajustes, taxa de infusão 1ml/h a 600ml/h c/incremento a partir de 1ml/h. p/ adulto, e infusão de 0,1ml/h a 99 volume infundido 1 a 9.999ml (c/incrementos a partir de 1ml), mostrador digital com indicação do volume infundido e o fluxo, com alarmes taxa de k.v. de 01 a 3 ml/h detector de ar na linha ultras.,sist.de al.c/ sinais vis.e so, com programas para programação por ml/h e gotas/minuto, bateria com duração mínima de 4 horas. Alimentação: 110x220v 60hz (automática). Peso Máximo 2,5kg. Acessórios 01 (um) cabo de força para alimentação elétrica Registro ANVISA. Certificado INMETRO.	UND	133	R\$ 3.191,00	R\$ 424.403,00
12	BOMBA DE INFUSÃO: Volumétrica peristáltica linear para infusão de soluções por vias enteral ou parenteral, com conexão para equipo tipo UNIVERSAL sem necessidade de calibração para realizar troca de marca de equipo, de micro e macro gotas sem necessidade de ajustes, taxa de infusão 1ml/h a 600ml/h c/incremento a partir de 1ml/h. p/ adulto, e infusão de 0,1ml/h a 99 volume infundido 1 a 9.999ml (c/incrementos a partir de 1ml), mostrador digital com indicação do volume infundido e o fluxo., com alarmes taxa de k.v. de 01 a 3 ml/h detector de ar na linha ultras.,sist.de al.c/ sinais vis.e so, com programas para programação por ml/h e gotas/minuto, bateria com duração mínima de 4 horas. Alimentação: 110x220v 60hz (automática). Peso Máximo 2,5kg. Acessórios 01 (um) cabo de força para alimentação elétrica Registro ANVISA. Certificado INMETRO.	UNID	7	R\$ 3.191,00	R\$ 22.337,00

3S VISION HOSPITALAR
COMERCIO ATACADISTA DE
PRODU:37581390000140

Assinado de forma digital por 3S VISION
HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA
DE PRODU:37581390000140
Dados: 2022.09.30 14:58:57 -03'00'



13	<p>BOMBA DE INFUSÃO PARA DIETA ENTERAL: Bomba de infusão volumétrica para infusões enterais, que funciona por mecanismo peristáltico circular ou linear ou cassete, com conexão para equipo tipo UNIVERSAL sem necessidade de calibração para realizar troca de marca de equipo, e que tenha as seguintes características mínimas: Infusões enterais para pacientes adulto e pediatria em um mesmo equipamento; Variações de volume de infusão de 1 a 5.000ml (com incrementos a partir de 1ml); Com variações de fluxo de infusão de 1ml/h a 600ml/h (com incrementos a partir de 1 ml/h); - Permita a programação volume de infusão x fluxo; Rápida visualização dos parâmetros de controle da infusão; Interrupção da programação em curso, por curto ou longo período de tempo, mantendo todos os parâmetros da infusão interrompida; Zerar volume infundido; Possibilidade de ajustar volume do alarme; - Repetição da programação, sem necessidade de realizar nova programação quando os parâmetros da última infusão são mantidos (volume de infusão ou fluxo); Segurança durante situações de alarme, através de indicadores visuais que orientam o usuário sobre suas causas e medidas corretivas; - Deve possuir trava de teclado; - Alimentação elétrica de 100 a 240v-50/60hz com seleção automática de voltagem; - Funcionamento em bateria por um período mínimo de 5 horas em fluxo de 100ml/h para adequada segurança da infusão, possua ainda um sistema de alarmes visual e sonoro de: - fim de infusão, para avisar o término da infusão programada, - oclusão da via, - Bateria, para avisar que a carga de bateria está baixa. - Com peso máximo de 2,9kg - com bateria, - Tempo de recarga da bateria máximo em 6 horas. Acessórios 01 (um) cabo de força para alimentação elétrica Registro ANVISA. Certificado INMETRO.</p>	UND	92	R\$ 3.190,00	R\$ 293.480,00
----	---	-----	----	--------------	-------------------

3S VISION HOSPITALAR
COMERCIO ATACADISTA DE
PRODU:37581390000140

Assinado de forma digital por 3S
VISION HOSPITALAR COMERCIO
ATACADISTA DE
PRODU:37581390000140
Dados: 2022.09.30 14:59:24 -03'00'



14	<p>BOMBA DE INFUSÃO PARA DIETA ENTERAL: Bomba de infusão volumétrica para infusões enterais, que funciona por mecanismo peristáltico circular ou linear ou cassete, com conexão para equipo tipo UNIVERSAL sem necessidade de calibração para realizar troca de marca de equipo, e que tenha as seguintes características mínimas: Infusões enterais para pacientes adulto e pediatria em um mesmo equipamento; Variações de volume de infusão de 1 a 5.000ml (com incrementos a partir de 1ml); Com variações de fluxo de infusão de 1ml/h a 600ml/h (com incrementos a partir de 1 ml/h); - Permita a programação volume de infusão x fluxo; Rápida visualização dos parâmetros de controle da infusão; Interrupção da programação em curso, por curto ou longo período de tempo, mantendo todos os parâmetros da infusão interrompida; Zerar volume infundido; Possibilidade de ajustar volume do alarme; - Repetição da programação, sem necessidade de realizar nova programação quando os parâmetros da última infusão são mantidos (volume de infusão ou fluxo); Segurança durante situações de alarme, através de indicadores visuais que orientam o usuário sobre suas causas e medidas corretivas; - Deve possuir trava de teclado; - Alimentação elétrica de 100 a 240v-50/60hz com seleção automática de voltagem; - Funcionamento em bateria por um período mínimo de 5 horas em fluxo de 100ml/h para adequada segurança da infusão, possua ainda um sistema de alarmes visual e sonoro de: - fim de infusão, para avisar o término da infusão programada, - oclusão da via, - Bateria, para avisar que a carga de bateria está baixa. - Com peso máximo de 2,9kg - com bateria, - Tempo de recarga da bateria máximo em 6 horas. Acessórios 01 (um) cabo de força para alimentação elétrica Registro ANVISA. Certificado INMETRO.</p>	UND	8	R\$ 3.190,00	R\$ 25.520,00
				VALOR TOTAL	R\$ 765.740,00
Valor por extenso: Setecentos e sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, as prioridades da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.



CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.



9.2 – Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2022 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.



E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 30 de setembro de 2022.

MAURICIO CEZAR
SOARES
BEZERRA:05012538234

Assinado de forma digital por
MAURICIO CEZAR SOARES
BEZERRA:05012538234
Dados: 2022.10.03 14:51:11 -03'00'

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

3S VISION HOSPITALAR
COMERCIO ATACADISTA DE
PRODU:37581390000140

Assinado de forma digital por 3S VISION
HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA
DE PRODU:37581390000140
Dados: 2022.09.30 15:01:04 -03'00'

**3S VISION HOSPITALAR – COM. ATACADISTA DE PROD. HOSPITALARES E
EQUIP. LTDA.**
CHRISTIAN DARIO FILIPPELLI



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2022 - SESMA

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, situada na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA, por seu representante legal Sr. **MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382- 34, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 010/2022 - SESMA**, do **processo Nº 18493/2021**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 29/09/2022, registrou-se o preço oferecido pela empresa **A L F SILVA & CIA LTDA.**, inscrita sob o CNPJ/MF: 40.949.940/0001-91, endereço: Rua Fernando Guilhon, nº 79, bairro lanetama, CEP: 68.745-110, telefone: (91) 3711-4085 / (91) 99285-6643, e-mail: fisiomedvendas@gmail.com, representada pela Sra. **ALANA LUANA FONSECA SILVA**, CPF: 022.095.342-24, RG: 7028769 PC/PA, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o item 68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES E ASSESSÓRIOS**, objetivando o abastecimento da Rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES E ASSESSÓRIOS**, objetivando o abastecimento da Rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA, nas condições estabelecidas no ato convocatório:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
68	MACA DE TRANSFERÊNCIA EM AÇO INOX COM DOIS CAVALETES: Confeccionada em estrutura tubular quadrada de aço inoxidável, Acabamento polido, Cada cavalete possui 4 rodízios de 5 polegadas com banda de rodagem dupla com faixa em PU e rolamentos blindados. Sistema de trava dos rodízios na diagonal, Ajuste da cabeceira através de cremalheiras, Proteção "para choque" em PVC branco e flexível ao redor da maca, Grades de segurança de sistema basculante em aço inoxidável, Suporte para soro e Suporte para cilindro de oxigênio em aço inoxidável, Suporta até 180 kg, Dimensões aproximadas: largura: 670 mm x comprimento: 2.020 mm x altura: 850 mm.	UND	6	R\$ 4.560,00	R\$ 27.360,00
				VALOR TOTAL	R\$ 27.360,00
Valor por extenso: Vinte e sete mil, trezentos e sessenta reais.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, as prioridades da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SESMA/PMB convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro CANCELADO quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;**
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;**
- c) não receber Nota de Empenho;**
- d) houver razões de interesse público.**

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.



Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2022 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 30 de setembro de 2022.

MAURICIO CEZAR
SOARES
BEZERRA:05012538234

Assinado de forma digital por
MAURICIO CEZAR SOARES
BEZERRA:05012538234
Dados: 2022.09.30 11:45:30 -03'00'

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

A L F SILVA E CIA
LTDA:40949490
000191

Assinado de forma digital
por A L F SILVA E CIA
LTDA:40949490000191
Dados: 2022.09.30
10:12:36 -03'00'

A L F SILVA & CIA LTDA.
ALANA LUANA FONSECA SILVA



FRANCISCO
ADRIANO DA
COSTA
SOUZA:88135
101368

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
ADRIANO DA COSTA
SOUZA:88135101368
Dados: 2022.10.03
17:30:42 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2022 - SESMA

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, situada na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA, por seu representante legal Sr. **MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382- 34, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 010/2022 - SESMA**, do **processo Nº 18493/2021**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 29/09/2022, registrou-se o preço oferecido pela empresa **ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS**, CNPJ Nº 10.462.477/0001-42, com sede na Travessa Padre Lino Aderaldo, Nº 377, bairro: Nova Brasília, CEP: 63.600-000, Senador Pompeu/CE, telefone: (88) 999.326.025, e-mail: adrianocultura@hotmail.com, representada pelo Sr. **FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA**, RG nº 2008098058840 SSPDS/CE, CPF nº 881.351.013-68, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens 01, 02, 31, 32 e 48.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES E ASSESSÓRIOS**, objetivando o abastecimento da Rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES E ASSESSÓRIOS**, objetivando o abastecimento da Rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA, nas condições estabelecidas no ato convocatório:



FRANCISCO
ADRIANO
DA COSTA
SOUZA:881
35101368

Assinado de forma
digital por
FRANCISCO
ADRIANO DA
COSTA
SOUZA:881351013
68
Dados: 2022.10.03
17:30:57 -03'00'

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	AMBU (REANIMADOR MANUAL) ADULTO COM RESERVATÓRIO: Confeccionado em silicone. Válvula unidirecional em policarbonato e membrana de silicone com acoplamento externo para máscara de usos adulto. Conector universal com diâmetro 15,0 mm para sonda endotraqueal e máscara. Válvula de escape em policarbonato com 01 (uma) membrana de silicone (pop-off). Balão de silicone autoinflável ao ser pressionado. Conexão para alimentação de gás oxigênio. Válvula de admissão de ar em policarbonato para conexão da bolsa reservatório com 01 (uma) membrana de silicone. Bojo transparente de policarbonato. Coxim anatômico de silicone. Válvula de controle em policarbonato com 02 (duas) membranas de silicone. Bolsa reservatório de oxigênio com conector de diâmetro 22,0 mm. Extensão com conector (para ligar a fonte de alimentação de gás oxigênio à válvula de entrada do balão do ressuscitador). Registro ANVISA.	UND	65	R\$ 120,00	R\$ 7.800,00
02	AMBU (REANIMADOR MANUAL) NEONATAL COM RESERVATÓRIO: Utilizado para promover a respiração artificial em neonatos, enviando ar comprimido ou enriquecido com oxigênio até o pulmão. Utilizado principalmente na ausência de respiração natural. Deverá ser constituído por: máscara facial em material de silicone, válvula unidirecional em polissulfona com mecanismo interno tipo bico de pato em silicone, que não permita reinalação de gases, balão de ventilação em silicone e reservatório tipo BAG reutilizável, tamanho infantil. Conector de oxigênio que permita enriquecimento mesmo sem a presença do reservatório tipo BAG, alça de suporte integrada e fixada no corpo do balão, não permitindo a retirada ou separação da mesma. Capacidade para o tamanho aproximado de 500 a 600 ml. Bolsa de parede única que permita re-expansão rápida e automática. Válvula unidirecional confeccionada em polímero autoclavável e inquebrável, com diafragma em silicone. Registro ANVISA.	UND	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00



FRANCISCO
ADRIANO
DA COSTA
SOUZA:881
35101368

Assinado de forma
digital por
FRANCISCO
ADRIANO DA
COSTA
SOUZA:88135101
368
Dados: 2022.10.03
17:31:10 -03'00'

31	<p>CARRO DE BISTURI: Bisturi Eletrônico com microprocessadores de última geração. Projetado para utilização em todos os tipos de cirurgias, de Baixa, Média e Alta complexidade, sem restrição, possuem recursos que os habilitam tanto para Cirurgia Cardíaca quanto para Cirurgia Urológica ou Neurocirurgia. Corta e Coagula em campo úmido (debaixo d'água) possibilitando todos os tipos de ressecção endoscópica. A forma de onda para cada função foi convenientemente ajustada para as Cirurgias Cardiovasculares, onde também foi testada e aprovada em Ressecção Mamária. Para conveniência da equipe médica, na coagulação, permite o trabalho simultâneo e independente de 2 (dois) cirurgiões, utilizando canetas digitais de comando duplos ou simples. Sua saída Bipolar é independente e isolada, adequada a todos os procedimentos utilizados em todos os tipos de cirurgias e, em especial, Neurocirurgia e Microcirurgias.</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Painel de fácil entendimento e comando, com design moderno e a prova d'água. Botões Up/Down são usados para ajustes das potências com agilidade e praticidade. 03 (Três) displays digitais independentes e simultâneos para as potências dos modos de Corte, Coagulação e Bipolar. Modo MONOPOLAR: 12 (doze) funções de Corte (normal e delicado). 6 (seis) funções de Coagulação. Modos Low e High Cut para tecidos adiposos. Modo Low e Modo High Cut para Blend's. Módulo com Função PPC® (Pulsed Polypectomy Cut/Coag) Corte e Coagulação Pulsados, para procedimentos de Laparoscopia e outras</p> <p>Modo BIPOLAR: Modo Precise ou Micro Bipolar (com recurso Auto-Stop), Modo Standard (com recurso Auto-Stop), Modo MacroBipolar/Corte Bipolar (Bcut®). Saída isolada e uso com pedal independente. Exclusiva função TRIPOLAR® (MONOPOLAR + BIPOLAR). Gerador de potência único, de alta eficiência. Técnica FPA® - (Feedback Power Adjustment®) - Compensação Automática de Potência com a variação da impedância do tecido. Técnica MCC® - (Consistency Verificacion Mechanism) Mecanismo de Verificação de Consistência. Sistema RMPF® - (Redundant Mechanisms for Protection in case of Failure) - Mecanismos Redundantes de Proteção em caso de Falha na CPU. Memória para até 120 procedimentos distintos e configuráveis individualmente. Permite programação dos valores de potência ajustados através de memorização não volátil. Função RELOAD. Recupera os últimos valores de potência ajustados, caso o equipamento tenha sido desligado subitamente (back-up automático). Seleção automática de Placa de Retorno, Simples ou Dupla (Bipartida). Sistema de Alarme de Placa: Sistema M.R.P.Graph® (Monitoração da Resistência de Contato Placa/Paciente com bargraph). Ajuste de potência através do Painel de Controle do equipamento ou por Controle Remoto através da caneta porta-eletrodo de comando duplo ou ainda através do pedal de duplo comando, para as funções de Corte, Coagulação e Bipolar. Indicação sonora da função em uso, com tonalidades diferentes para CORTE, COAGULAÇÃO e BIPOLAR. Conectores dos acessórios no painel frontal retro iluminados. Duas conexões monopolares independentes para canetas de comando manual e/ou canetas simples e/ou pinças hemostática e/ou alças de ressecção, que possibilita o trabalho de dois cirurgiões simultaneamente na coagulação. Conexões no painel traseiro para três pedais independentes, sendo dois para Monopolar e um para Bipolar. Conexão compatível com coagulador por plasma de gás argônio de qualquer marca ou modelo, que tenha conexão monopolar de três pinos (universal). Check-Up automático do equipamento com informativo</p>	UND	3	R\$ 30.686,07	R\$ 92.058,21
----	--	-----	---	---------------	---------------



FRANCISCO
ADRIANO
DA COSTA
SOUZA:881
35101368

Assinado de forma
digital por
FRANCISCO
ADRIANO DA
COSTA
SOUZA:881351013
68
Dados: 2022.10.03
17:31:22 -03'00'

	<p>através de código de erros no display do painel frontal. Ajuste do volume de áudio para Corte e Coagulação no painel frontal. Tecla Stand-By. Refrigeração por convecção natural ou através de cooler interno. Alça para transporte escamoteável. Também usada para fixação do equipamento na Unidade de Transporte UT-102 ou similar. DESCRITIVOS DAS FUNÇÕES ESPECIAIS: FUNÇÃO PPC® (Pulsed Polypectomy Cut/Coag) Corte e Coagulação Pulsado para procedimentos de polipectomia e outros. Este módulo é uma nova forma de utilizar a função CUT e a função COAG em técnicas ENDOSCÓPICAS, com aplicações vantajosas em polipectomia e papilotomia, agora no Modo PULSADO. Esta técnica permite ao cirurgião efetuar a remoção de um pólipó de forma mais segura e eficiente reduzindo a possibilidade de sangramento. No modo Pulsed Polypectomy CUT (PPC) a corrente de rádio frequência aplicada ao pólipó consiste de pulsos de grande amplitude (de acordo com a potência e a forma de onda/função escolhida), aplicados intercalando entre Corte e Coagulação. Enquanto no modo Pulsed COAG, pulsos de grande amplitude de coagulação (ajustado de acordo com o modo/potência de coagulação escolhido) é intercalado por períodos sem energia, criando um efeito de coagulação altamente eficiente. FUNÇÃO TRIPOLAR® O equipamento ao ser ligado, disponibiliza o uso simultâneo dos modos Monopolar (Corte e Coagulação) e Bipolar automaticamente, denominada Função TRIPOLAR®, porém como opção e facilidade ao usuário, a Função TRIPOLAR® poderá ser desativada, passando a funcionar somente com um dos modos (Monopolar ou Bipolar), caso seja do interesse do usuário. Exemplo: Se o usuário for utilizar o equipamento somente com a técnica Bipolar, basta desabilitar a função TRIPOLAR®, neste momento o equipamento passará a funcionar somente o módulo Bipolar, ou se desejar utilizar somente o modo monopolar (corte ou coagulação), basta acionar a tecla de seleção do modo Monopolar para alterar da técnica bipolar para técnica Monopolar. SISTEMA DE ALARME MRPGraph® O sistema MRPGraph® (Monitoração da Resistência de Placa) monitora a resistência elétrica de contato entre a placa e a pele do paciente quando utilizado com placa descartável dupla (bipartida), com indicação da qualidade de contato através de led's coloridos (bargraph), bloqueando o funcionamento do equipamento na função Monopolar em caso de falha na conexão da placa (rompimento do fio, não conexão da placa no paciente ou resistência de contato placa/paciente inadequada), reduzindo os riscos de queimadura. Alarmes SONORO e VISUAL (FAULT no painel frontal) serão acionados alertando a equipe médica para a falha apresentada. O equipamento só será desbloqueado para funcionamento quando a causa do alarme for solucionada. Quando for utilizado placa simples, o alarme alertará a equipe médica através de sinais sonoro e visual, sempre que houver alguma falha na conexão da placa (rompimento do fio ou conector ou má conexão da placa ao equipamento), bloqueando o funcionamento do equipamento. RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DO TIPO DE PLACA CONECTADA. O equipamento reconhece automaticamente o tipo de placa conectada, simples (inox ou descartável) ou descartável dupla (bipartida), só liberando o sistema para uso, após a confirmação da conexão correta.</p>				
--	---	--	--	--	--



FRANCISCO
ADRIANO
DA COSTA
SOUZA:881
35101368



Assinado de forma digital por
FRANCISCO ADRIANO DA COSTA
SOUZA:88135101368
Data: 2022.10.03 13:31:37 -0300'

	<p>CARACTERÍSTICAS GERAIS: Tensão de entrada 100 a 240 Vac, 50/60 Hz, com comutação automática; Frequência básica dos osciladores: 400 kHz; Construídos de modo a eliminar riscos de choques elétricos ou danos ao equipamento causados por gotejamento de líquidos durante o uso padrão - IPX1; Dimensões (L,P,A) mm 300 x 450 x 140; Peso Líquido 6,5 Kg; Caixa de alumínio de 2 mm, com pintura eletrostática a base de epoxy, de alta resistência, com painel frontal em policarbonato. POTÊNCIAS APLICADAS. MODO CORTE (Para tecidos adiposos ou tecidos delicados, possui ajuste das potências com precisão de 1,0 Watt em 1,0 Watt até o final de escala). CORTE Puro em Low Cut 300 Watts. BLEND 1 "Min" em Low Cut 250 Watts. BLEND 2 "Mid" em Low Cut 200 Watts. BLEND 3 "Max" em Low Cut 150 Watts. CORTE Puro em High Cut 300 Watts. BLEND 1 "Min" em High Cut 250 Watts. BLEND 2 "Mid" em High Cut 200 Watts. BLEND 3 "Max" em High Cut 150 Watts. PPC - CORTE Pulsado. 4 efeitos de Pulso 70 ms de Corte e 700 ms de Coagulação. COAGULAÇÃO (Possui ajuste das potências com precisão de 1,0 Watt em 1,0 Watt até o final de escala). DESSICATE 150 Watts. SPRAY 120 Watts. FULGURATE 120 Watts. PPC - COAGULAÇÃO Pulsada, 3 efeitos de Pulso 3,0 ms de Coagulação e 3,0 ms de repouso. BIPOLAR (Possui ajuste das potências com precisão de 0,5 Watt em 0,5 Watt até o final de escala). PRECISE (Micro-Bipolar) Auto Stop: @ 250Ω 100 Watts. STANDARD (Bipolar) Auto Stop: @ 500Ω 100 Watts. MACRO-BIPOLAR/Bipolar Corte (BCUT@): > 1000Ω 100 Watts.</p>				
--	---	--	--	--	--



FRANCISCO
ADRIANO
DA COSTA
SOUZA:88
135101368

Assinado de
forma digital
por FRANCISCO
ADRIANO DA
COSTA
SOUZA:881351
01368
Dados:
2022.10.03
17:31:49 -03'00'

32	<p>CARRO DE BISTURI: Bisturi Eletrônico com microprocessadores de última geração. Projetado para utilização em todos os tipos de cirurgias, de Baixa, Média e Alta complexidade, sem restrição, possuem recursos que os habilitam tanto para Cirurgia Cardíaca quanto para Cirurgia Urológica ou Neurocirurgia. Corta e Coagula em campo úmido (debaixo d'água) possibilitando todos os tipos de ressecção endoscópica. A forma de onda para cada função foi convenientemente ajustada para as Cirurgias Cardiovasculares, onde também foi testada e aprovada em Ressecção Mamária. Para conveniência da equipe médica, na coagulação, permite o trabalho simultâneo e independente de 2 (dois) cirurgiões, utilizando canetas digitais de comando duplos ou simples. Sua saída Bipolar é independente e isolada, adequada a todos os procedimentos utilizados em todos os tipos de cirurgias e, em especial, Neurocirurgia e Microcirurgias.</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Painel de fácil entendimento e comando, com design moderno e a prova d'água. Botões Up/Down são usados para ajustes das potências com agilidade e praticidade. 03 (Três) displays digitais independentes e simultâneos para as potências dos modos de Corte, Coagulação e Bipolar. Modo MONOPOLAR: 12 (doze) funções de Corte (normal e delicado). 6 (seis) funções de Coagulação. Modos Low e High Cut para tecidos adiposos. Modo Low e Modo High Cut para Blend's. Módulo com Função PPC® (Pulsed Polypectomy Cut/Coag) Corte e Coagulação Pulsados, para procedimentos de Laparoscopia e outras</p> <p>Modo BIPOLAR: Modo Precise ou Micro Bipolar (com recurso Auto-Stop), Modo Standard (com recurso Auto-Stop), Modo MacroBipolar/Corte Bipolar (Bcut®). Saída isolada e uso com pedal independente. Exclusiva função TRIPOLAR® (MONOPOLAR + BIPOLAR). Gerador de potência único, de alta eficiência. Técnica FPA® - (Feedback Power Adjustment®) - Compensação Automática de Potência com a variação da impedância do tecido. Técnica MCC® - (Consistency Verificacion Mechanism) Mecanismo de Verificação de Consistência. Sistema RMPF® - (Redundant Mechanisms for Protection in case of Failure) - Mecanismos Redundantes de Proteção em caso de Falha na CPU. Memória para até 120 procedimentos distintos e configuráveis individualmente. Permite programação dos valores de potência ajustados através de memorização não volátil. Função RELOAD. Recupera os últimos valores de potência ajustados, caso o equipamento tenha sido desligado subitamente (back-up automático). Seleção automática de Placa de Retorno, Simples ou Dupla (Bipartida). Sistema de Alarme de Placa: Sistema M.R.P.Graph® (Monitoração da Resistência de Contato Placa/Paciente com bargraph). Ajuste de potência através do Painel de Controle do equipamento ou por Controle Remoto através da caneta porta-eletrodo de comando duplo ou ainda através do pedal de duplo comando, para as funções de Corte, Coagulação e Bipolar. Indicação sonora da função em uso, com tonalidades diferentes para CORTE, COAGULAÇÃO e BIPOLAR. Conectores dos acessórios no painel frontal retro iluminados. Duas conexões monopolares independentes para canetas de comando manual e/ou canetas simples e/ou pinças hemostática e/ou alças de ressecção, que possibilita o trabalho de dois cirurgiões simultaneamente na coagulação. Conexões no painel traseiro para três pedais independentes, sendo dois para Monopolar e um para Bipolar. Conexão compatível com coagulador por plasma de gás argônio de qualquer marca ou modelo, que tenha conexão monopolar de três pinos (universal).</p>	UND	1	R\$ 30.686,07	R\$ 30.686,07
----	---	-----	---	---------------	---------------



FRANCISCO
ADRIANO
DA COSTA
SOUZA:881
35101368

Assinado de forma
digital por
FRANCISCO
ADRIANO DA COSTA
SOUZA:8813510136
8
Dados: 2022.10.03
17:32:02 -03'00'

	<p>Check-Up automático do equipamento com informativo através de código de erros no display do painel frontal. Ajuste do volume de áudio para Corte e Coagulação no painel frontal. Tecla Stand-By. Refrigeração por convecção natural ou através de cooler interno. Alça para transporte escamoteável. Também usada para fixação do equipamento na Unidade de Transporte UT-102 ou similar. DESCRITIVOS DAS FUNÇÕES ESPECIAIS: FUNÇÃO PPC® (Pulsed Polypectomy Cut/Coag) Corte e Coagulação Pulsado para procedimentos de polipectomia e outros. Este módulo é uma nova forma de utilizar a função CUT e a função COAG em técnicas ENDOSCOPICAS, com aplicações vantajosas em polipectomia e papilotomia, agora no Modo PULSADO. Esta técnica permite ao cirurgião efetuar a remoção de um pólipó de forma mais segura e eficiente reduzindo a possibilidade de sangramento. No modo Pulsed Polypectomy CUT (PPC) a corrente de rádio frequência aplicada ao pólipó consiste de pulsos de grande amplitude (de acordo com a potência e a forma de onda/função escolhida), aplicados intercalando entre Corte e Coagulação. Enquanto no modo Pulsed COAG, pulsos de grande amplitude de coagulação (ajustado de acordo com o modo/potência de coagulação escolhido) é intercalado por períodos sem energia, criando um efeito de coagulação altamente eficiente. FUNÇÃO TRIPOLAR® O equipamento ao ser ligado, disponibiliza o uso simultâneo dos modos Monopolar (Corte e Coagulação) e Bipolar automaticamente, denominada Função TRIPOLAR®, porém como opção e facilidade ao usuário, a Função TRIPOLAR® poderá ser desativada, passando a funcionar somente com um dos modos (Monopolar ou Bipolar), caso seja do interesse do usuário. Exemplo: Se o usuário for utilizar o equipamento somente com a técnica Bipolar, basta desabilitar a função TRIPOLAR®, neste momento o equipamento passará a funcionar somente o módulo Bipolar, ou se desejar utilizar somente o modo monopolar (corte ou coagulação), basta acionar a tecla de seleção do modo Monopolar para alterar da técnica bipolar para técnica Monopolar. SISTEMA DE ALARME MRPGraph® O sistema MRPGraph® (Monitoração da Resistência de Placa) monitora a resistência elétrica de contato entre a placa e a pele do paciente quando utilizado com placa descartável dupla (bipartida), com indicação da qualidade de contato através de led's coloridos (bargraph), bloqueando o funcionamento do equipamento na função Monopolar em caso de falha na conexão da placa (rompimento do fio, não conexão da placa no paciente ou resistência de contato placa/paciente inadequada), reduzindo os riscos de queimadura. Alarmes SONORO e VISUAL (FAULT no painel frontal) serão acionados alertando a equipe médica para a falha apresentada. O equipamento só será desbloqueado para funcionamento quando a causa do alarme for solucionada. Quando for utilizado placa simples, o alarme alertará a equipe médica através de sinais sonoro e visual, sempre que houver alguma falha na conexão da placa (rompimento do fio ou conector ou má conexão da placa ao equipamento), bloqueando o funcionamento do equipamento. RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DO TIPO DE PLACA CONECTADA. O equipamento reconhece automaticamente o tipo de placa conectada, simples (inox ou descartável) ou descartável dupla (bipartida), só liberando o sistema para uso, após a confirmação da conexão correta. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Tensão de entrada 100 a 240 Vac, 50/60 Hz, com comutação automática; Frequência básica dos osciladores: 400 kHz; Construídos de modo a eliminar riscos de choques elétricos ou danos ao equipamento</p>				
--	--	--	--	--	--



FRANCISCO
ADRIANO
DA COSTA
SOUZA:881
35101368

Assinado de forma
digital por
FRANCISCO
ADRIANO DA
COSTA
SOUZA:8813510136
8
Dados: 2022.10.03
17:32:16 -03'00'

	<p>causados por gotejamento de líquidos durante o uso padrão - IPX1; Dimensões (L,P,A) mm 300 x 450 x 140; Peso Líquido 6,5 Kg; Caixa de alumínio de 2 mm, com pintura eletrostática a base de epoxy, de alta resistência, com painel frontal em policarbonato. POTÊNCIAS APLICADAS. MODO CORTE (Para tecidos adiposos ou tecidos delicados, possui ajuste das potências com precisão de 1,0 Watt em 1,0 Watt até o final de escala). CORTE Puro em Low Cut 300 Watts. BLEND 1 "Min" em Low Cut 250 Watts. BLEND 2 "Mid" em Low Cut 200 Watts. BLEND 3 "Max" em Low Cut 150 Watts. CORTE Puro em High Cut 300 Watts. BLEND 1 "Min" em High Cut 250 Watts. BLEND 2 "Mid" em High Cut 200 Watts. BLEND 3 "Max" em High Cut 150 Watts. PPC - CORTE Pulsado. 4 efeitos de Pulso 70 ms de Corte e 700 ms de Coagulação. COAGULAÇÃO (Possui ajuste das potências com precisão de 1,0 Watt em 1,0 Watt até o final de escala). DESSICATE 150 Watts. SPRAY 120 Watts. FULGURATE 120 Watts. PPC - COAGULAÇÃO Pulsada, 3 efeitos de Pulso 3,0 ms de Coagulação e 3,0 ms de repouso. BIPOLAR (Possui ajuste das potências com precisão de 0,5 Watt em 0,5 Watt até o final de escala). PRECISE (Micro-Bipolar) Auto Stop: @ 250Ω 100 Watts. STANDARD (Bipolar) Auto Stop: @ 500Ω 100 Watts. MACRO-BIPOLAR/Bipolar Corte (BCUT@): > 1000Ω 100 Watts.</p>				
--	---	--	--	--	--



FRANCISCO
ADRIANO
DA COSTA
SOUZA:881
35101368

Assinado de forma
digital por
FRANCISCO
ADRIANO DA
COSTA
SOUZA:8813510136
8
Dados: 2022.10.03
17:32:31 -03'00'

48	<p>CPAP AUTOMÁTICO: Dispositivo indicado para tratamento em pacientes com peso superior a 30 kg (66 lb), o umidificado pode ser reutilizado em ambiente hospitalar/institucional. Ajuste automático de pressão AutoSet, Umidificação integrada com umidificador HumidAir, Tubo Aquecido ClimateLineAir, Tratamento Conectado, Dados avançados para acompanhamento médico, Tempo de rampa automático, Alívio de Pressão Expiratória (APE), Menu colorido em um display LCD, Motor com Easy-Breathe ultra silencioso, Sensor de luz. Ajuste Automático de pressão com algoritmo AutoSet. O ajuste de pressão automático irá ajustar o fluxo de ar respiração por respiração, para manter a pressão mínima que seja suficiente para evitar ronco e apneia. Umidificação integrada com tubo aquecido. Tempo de rampa automático. Alívio de pressão expiratória (APE). Intervalo de pressão: 4 a 20 cmH2O. Rampa: AutoRamp, Rampa manual (5 a 45 minutos). Alívio de pressão: APE com Easy-Breathe. Fonte de alimentação de 90 W. Intervalo de entrada AC: 100–240 V, 50–60 Hz 1,0-1,5 A, Classe II, 115 V, 400 Hz 1,5 A, Classe II (nominal para uso em aeronave), Saída CC: 24V 3,75^a. Consumo normal de energia: 53 W (57 VA), Consumo de energia de pico: 104 W (108 VA), Temperatura de funcionamento: +5 °C a +35 °C (+41 °F a +95 °F). O fluxo de ar para respiração produzido pelo dispositivo terapêutico pode ter temperatura mais alta do que a temperatura ambiente. O dispositivo deve permanecer seguro sob condições extremas de temperatura ambiente (40 °C/104 °F). Umidade de funcionamento: 10% a 95% de umidade relativa, sem condensação. Altitude de funcionamento: Nível do mar até 2.591 m (8.500 '); faixa de pressão atmosférica transporte: -4 °F a +140 °F (-20 °C a +60 °C). Umidade de armazenamento e transporte: 5% a 95% de umidade relativa, sem condensação, o produto deve estar em conformidade com todos os requisitos de compatibilidade eletromagnética (EMC) de acordo com a CEI 60601-1-2:2014, para áreas residenciais, comerciais e de indústria leve. O aparelho deve ter comunicação móvel mantidos a uma distância mínima de 1 m do dispositivo. Sensores: Sensor de pressão: Localizado internamente na saída do dispositivo, medidor de pressão do tipo analógico, 0 a 40 cm H2O. Sensor de fluxo: Localizado internamente na entrada do dispositivo, digital do tipo fluxo de massa, -70 a +180 L/min. Pressão máxima de falha única em estado estável. O dispositivo deverá se desligar na presença de uma única falha se a pressão de estado estável exceder: 30 cm H2O por mais de 6 s ou 40 cm H2O por mais de 1 s. Som: Nível de pressão medido em conformidade com a norma ISO 80601-2-70:2015 (modo CPAP). SlimLine: 25 dBA com incerteza de 2 dBA. Padrão: 25 dBA com incerteza de 2 dBA. SlimLine ou Standard e umidificação: 27 dBA com incerteza de 2 dBA. Nível de energia medido em conformidade com a norma ISO 80601-2-70:2015 (modo CPAP). SlimLine: 33 dBA com incerteza de 2 dBA. Padrão: 33 dBA com incerteza de 2 dBA. SlimLine ou Standard e umidificação: 35 dBA com incerteza de 2 dBA. Valores de emissão de ruído de dois dígitos declarados em conformidade com ISO 4871:1996. Físico – dispositivo e câmara de água. Dimensões aproximadas (A x L x P): 116 mm x 255 mm x 150 mm (4,57" x 10,04" x 5,91"). Saída de ar (em conformidade com a ISO 5356-1:2015): 22 mm. Peso aproximado (dispositivo e câmara de água padrão): 1248 g (44 oz). Peso aproximado (dispositivo e câmara de água lavável): 1248 g (44 oz). Construção do gabinete: Termoplástico de engenharia retardador de chamas. Capacidade de água:</p>	UND	4	R\$ 6.033,33	R\$ 24.133,32
----	---	-----	---	--------------	---------------



FRANCISCO
ADRIANO DA
COSTA
SOUZA:8813
5101368

Assinado de forma
digital por
FRANCISCO
ADRIANO DA COSTA
SOUZA:88135101368
Dados: 2022.10.03
17:32:42 -03'00'

	<p>Até a linha de enchimento máximo 380 mL. Câmara de água padrão - material: Plástico moldado por injeção, aço inoxidável e vedação de silicone. Câmara de água lavável- material: Plástico moldado por injeção, aço inoxidável e vedação de Silicone. Temperatura Máxima da placa de aquecimento 68 °C (154 °F). Corte: 74 °C (165 °F). Temperatura máxima do gás: 41 °C (106 °F). Filtro de ar Standard: Material: Fibra de poliéster não entrelaçada. Capacidade média de retenção: >75% para partículas de ~7 microns. Hipoalergênico: Material: Fibras de polipropileno e acrílicas em substrato de polipropileno. Eficiência: >98% para partículas de ~7-8 microns; >80% para partículas de ~0,5 micron. Módulo sem fio. Faixas de radiofrequência podem não estar disponíveis em todas as regiões. Tecnologia usada: CDMA 4G, 3G, 2G. Frequências CDMA (800/1900 MHz). 4G (700/850/1700/1900 MHz). 3G (850/900/1700/1900/2100 MHz). 2G (850/900/1800/1900 MHz). Potência máxima de saída RF CDMA 24,5 dBm. 4G 23,0 dBm. 3G 24,0 dBm. 2G 33,0 dBm. Faixa de pressão operacional AutoSet, AutoSet For Her, Elite, CPAP 4 a 20 cm H2O, Oxigênio suplementar Fluxo máximo: 4 l/min. Circuito do fluxo de ar: Sensor de fluxo, Ventilador, Sensor de pressão, Másc, Tubulação de ar, Câmara de água, Dispositivo, Filtro de entrada. Vida útil: Dispositivo, fonte de alimentação: 5 anos. Câmara de água lavável: 2,5 anos. Câmara de água padrão, tubulação de ar: 6 meses. O equipamento deve incluir: Dispositivo com umidificador integrado HumidAir™, Reservatório de água, Tubulação de ar, Unidade de fonte de alimentação, Bolsa de transporte, Cartão SD. Acessórios inclusos: Tubulação de ar (aquecido e não aquecido): ClimateLineAir™, SlimLine™, ClimateLineAir Oxy, Standard, Reservatório de água: Reservatório de água standard, reservatório de água lavável (pode ser desinfetada), Tampa lateral para uso sem o umidificador, Filtro: Filtro hipoalergênico, filtro standard, Conversor CC/CC Air10™, Leitor de cartão SD, Adaptador de oxímetro, Adaptador USB, Central elétrica II. Cotovelo da tubulação. Saída de ar 5 Câmara de água. Tampa do filtro de ar 6 Tela Entrada de energia 7 Tampa do adaptador. Número de série e número do dispositivo 8 Tampa do cartão SD. Com opções de Tempo de Rampa, Nível de umidade, Ajuste da Máscara, Alívio da pressão, SmartStart, Aquecer umidificador Rede sem fio ,Cartão SD e Resolução de problemas. Contendo Motor silencioso Easy-Breathe. Sensor de Luz. Transmissão de Dados: Cartão SD e 2G GSM (celular). Armazenamento de Dados: Completo (IA, IH, IAH, IAC, RERA, Fuga, LF, Pressão, Horas de uso). Software: ResScan e AirView. Compensação de altitude Automática. Auto ON / OFF. ITENS INCLUSOS: 1 CPAP AirSense S10 Autoset com umidificador, 1 Tubo (traqueia) SlimLine 2m, 1 Cartão de dados SD (1GB de memória), 1 Cabo de energia, 1 Fonte de energia, 1 Filtro, 1 Bolsa de transporte, BATERIA. Máscaras: Nasal; Almofada Nasal; Máscara Facial. Manual em português. Registro ANVISA.</p>				
				<p>VALOR TOTAL</p>	<p>R\$ 155.277,60</p>
<p>Valor por extenso: Cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos.</p>					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, as prioridades da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS,



FRANCISCO
ADRIANO
DA COSTA
SOUZA:881
35101368

Assinado de forma
digital por
FRANCISCO
ADRIANO DA COSTA
SOUZA:8813510136
8

Dados: 2022.10.03
17:32:56 -03'00'

ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c)** não receber Nota de Empenho;
- d)** houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a)** Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;



FRANCISCO
ADRIANO
DA COSTA
SOUZA:881
35101368

Assinado de forma
digital por
FRANCISCO ADRIANO
DA COSTA
SOUZA:88135101368
Dados: 2022.10.03
17:33:14 -03'00'

- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2022 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.



E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 30 de setembro de 2022.

MAURICIO CEZAR
SOARES

BEZERRA:05012538234

Assinado de forma digital por

MAURICIO CEZAR SOARES

BEZERRA:05012538234

Dados: 2022.10.04 12:51:16 -03'00'

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

FRANCISCO
ADRIANO DA COSTA
SOUZA:88135101368

Assinado de forma digital por

FRANCISCO ADRIANO DA

COSTA SOUZA:88135101368

Dados: 2022.10.03 17:33:29

-03'00'

ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS
FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2022 - SESMA

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, situada na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA, por seu representante legal Sr. **MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382-34, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 010/2022 - SESMA**, do **processo Nº 18493/2021**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 29/09/2022, registrou-se o preço oferecido pela empresa **BIOFAR HOSPITALAR LTDA.**, CNPJ: 19.056.683/0001-27, Rua da Providencia, Al. Esmeralda, bairro: Coqueiro, CEP: 67.015-260, Ananindeua/PA, telefone: (91) 3353-1360 / (91) 98137-0077, e-mail: marcia@biofarhospitalar.com.br, representada pela Sra. **MARCIA D'ANTONA ALBUQUERQUE**, RG nº 4682144 e CPF nº 844.036.082-72, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens 61 e 85.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES E ASSESSÓRIOS**, objetivando o abastecimento da Rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES E ASSESSÓRIOS**, objetivando o abastecimento da Rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA, nas condições estabelecidas no ato convocatório:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
61	FOCO CLÍNICO AMBULATORIAL: Refletor de luz auxiliar para exames clínicos e ginecológicos. Com haste superior flexível e cromada. Pedestal com haste inferior pintada. Altura variável entre 100 a 150 cm. Pintura em epóxi a 250° C de alta resistência. Base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento. Alimentação elétrica automática de 127 à 220 v. 50/60 Hz. Lâmpada de Led (luz fria e branca). Peso líquido aproximado: 3 kg. Dimensões aproximadas: Comprimento: 15cm, Largura: 10.5cm, Altura: 106cm. Registro ANVISA	UND	4	R\$ 304,82	R\$ 1.219,28
85	SUPOORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE: Suporte para Coletor de Papelão, tamanho 13 litros, Composição: Fabricado em Arame BTC . Cor Branca. Pés de borracha (ventosa). Itens inclusos: 02 Parafusos; 02 Buchas.	UND	30	R\$ 52,00	R\$ 1.560,00
				VALOR TOTAL	R\$ 2.779,28
Valor por extenso: Dois mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, as prioridades da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SESMA/PMB convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro CANCELADO quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;**
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;**
- c) não receber Nota de Empenho;**



d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2022 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 30 de setembro de 2022.

MAURICIO CEZAR
SOARES
BEZERRA:05012538234

Assinado de forma digital por
MAURICIO CEZAR SOARES
BEZERRA:05012538234
Dados: 2022.09.30 11:45:57 -03'00'

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

BIOFAR HOSPITALAR
LTDA:190566830001
27

Assinado de forma digital
por BIOFAR HOSPITALAR
LTDA:19056683000127
Dados: 2022.09.30
09:16:01 -03'00'

BIOFAR HOSPITALAR LTDA.
MARCIA D'ANTONA ALBUQUERQUE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2022 - SESMA

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, situada na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA, por seu representante legal Sr. **MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382-34, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 010/2022 - SESMA**, do **processo Nº 18493/2021**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 29/09/2022, registrou-se o preço oferecido pela empresa **BLUE DENT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**, CNPJ: 33.149.146/0001-52, Rua Fenix, Nº 219-B, Conjunto Habitacional Residencial Theodoro Rosa Filho, CEP: 15.804-388, Catanduva/SP, telefone: (12) 98195-2121, e-mail: diretoria@bluedente.com.br / licitacao@bluedente.com.br, representada pelo Sr. **WILSON CATANZARO JÚNIOR**, RG nº 22.158.778-0 SSP/SP e CPF nº 177.769.848-09, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o item 76.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES E ASSESSÓRIOS**, objetivando o abastecimento da Rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES E ASSESSÓRIOS**, objetivando o abastecimento da Rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA, nas condições estabelecidas no ato convocatório:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
76	OXÍMETRO DE PULSO (DEDO): Oxímetro Portátil (dedo) destinado a avaliação rápida para verificação de SpO2 e Frequência Cardíaca, compacto e portátil, com no mínimo de 6 níveis de brilho ajustável, indicador de nível de carga da pilha. ; Tempo de Resposta de no máximo 08 Segundos; e tempo de ajuste (ao Ligar) de no máximo 20 Segundos. Display em LED ou LCD deverá apresentar: SpO2, Frequência Cardíaca, Curva Pletismográfica , carga da bateria e Intensidade do Pulso, deverá ser rotacionável para facilitar sua leitura. O desligamento deverá ser automático, após no máximo 8 segundos de retirado do dedo. Especificações Técnicas: 1. Faixa de Precisão mínima 70 -99%; 2. Frequência Cardíaca: mínimo: Faixa: 30 a 254 bpm; 3. Com Resolucao de Spo2 +/- 2% e Fc +/- 2%; Com Tolerancia de Spo2 +/- 2% e Fc +/- 2% Ou +/- 2 Bpm; 4. Indicador de carga das pilhas; 5. Autonomia de no mínimo 30 horas em operação normal; 6. Peso aproximado: 55g (com as pilhas); 7. Alimentação: pilhas alcalinas AAA 8. Garantia mínima de 12 meses. Deverá vir acompanhado: Alça para transporte / 2 pilhas AAA e 1 estojo para acondicionamento. Registro ANVISA.	UND	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
				VALOR TOTAL	R\$ 4.000,00
Valor por extenso: Quatro mil reais.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, as prioridades da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SESMA/PMB convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro CANCELADO quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2022 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 30 de setembro de 2022.

MAURICIO CEZAR
SOARES
BEZERRA:05012538234

Assinado de forma digital por
MAURICIO CEZAR SOARES
BEZERRA:05012538234
Dados: 2022.10.14 11:06:56 -03'00'

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

BLUE DENT COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS MEDICOS
ODONTO:33149146000152
2

Assinado de forma digital por
BLUE DENT COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS MEDICOS
ODONTO:33149146000152
Dados: 2022.10.05 10:25:36 -03'00'

BLUE DENT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS
EIRELI
WILSON CATANZARO JÚNIOR



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2022 - SESMA

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, situada na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA, por seu representante legal Sr. **MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382-34, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 010/2022 - SESMA**, do **processo Nº 18493/2021**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 29/09/2022, registrou-se o preço oferecido pela empresa **CIRUBEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ nº 05.323.167/0001-07, com sede na Rua dos Mundurucus, Nº 3616, bairro: Guamá, CEP 66.063-495, telefone: (91) 3355-1366 / (91) 3355-1366, Belém/PA, e-mail: comercial@cirubel.com.br, representada pela Sra. **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SALAME GUIMARÃES**, RG nº 1565877 PC/PA, CPF nº 250.958.892-34, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens 45, 50 e 81.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES E ASSESSÓRIOS**, objetivando o abastecimento da Rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES E ASSESSÓRIOS**, objetivando o abastecimento da Rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA, nas condições estabelecidas no ato convocatório:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
45	CESTO PLÁSTICO: Material: Cesto plástico redondo tipo balde com tampa arredondada sobreposta, em Polipropileno (PP) com proteção UV; Processo de Fabricação: Cesto e tampa - injetado em plástico polietileno de alta densidade; Cor: Verde. Capacidade: 100 litros.	UND	8	R\$ 170,00	R\$ 1.360,00
50	DEIONIZADOR: coluna em PVC com soldagem termoplástica; indicação de pureza da água (boa/ruim), através de lâmpada sinalizadora; sistema de coluna intercambiável; produz água com condutividade inferior a 1 microsiemens; pH entre 6 e 8 na saída (inicial); o rendimento da água deionizada e total, ou seja, toda a água que entra, sai deionizada; reservatório de pequeno volume para dificultar o crescimento de fungos e bactérias; com exclusivo respiro para eliminar o ar inteiro; rendimento da coluna, será de acordo com o balanço iônico da água de alimentação; acompanha cartucho de resina de intercambio iônico, mangueira de alimentação e manual de instruções. Registro ANVISA.	UND	8	R\$ 1.450,00	R\$ 11.600,00
81	SELADORA PARA GRAU CIRÚRGICO: Controle digital de temperatura ajustável até 300°C; Espessura de selagem de 13 mm conforme normas internacionais; Controle eletrônico de tempo de selagem com alarme sonoro; Selagem rápida e eficiente para rolos de até 30 cm de largura; Sistema de corte, com 30 cm de largura e com faca de duplo corte; Possuir suporte para colocação dos rolos a serem selados; Condições Técnicas: Dimensões Aproximadas C:400 x L:420 x A:210 mm, equipamento Bivolt. Temperatura Digital ajustável até +/-300°C, Potência 200 Watts, Área de Selagem +/- 300 mm, Espessura da Solda superior a 10 mm. Registro ANVISA e Certificado INMETRO.	UND	4	R\$ 1.235,00	R\$ 4.940,00
				VALOR TOTAL	R\$ 17.900,00
Valor por extenso: Dezesete mil e novecentos reais.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, as prioridades da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.



CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.



9.2 – Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2022 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.



E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 30 de setembro de 2022.

MAURICIO CEZAR
SOARES
BEZERRA:05012538234

Assinado de forma digital por
MAURICIO CEZAR SOARES
BEZERRA:05012538234
Dados: 2022.09.30 11:48:29 -03'00'

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

CIRUBEL COMERCIO E
REPRESENTACOES DE
PRODUTOS
MED:05323167000107

Assinado de forma digital por
CIRUBEL COMERCIO E
REPRESENTACOES DE PRODUTOS
MED:05323167000107
Dados: 2022.09.30 08:48:43 -03'00'

CIRUBEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICOS E
HOSPITALAR EIRELI
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SALAME GUIMARÃES



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2022 - SESMA

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, situada na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA, por seu representante legal Sr. **MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382- 34, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 010/2022 - SESMA**, do **processo Nº 18493/2021**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 29/09/2022, registrou-se o preço oferecido pela empresa **CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS**, CNPJ nº 06.127.890/0001-83, com sede na Rua Aluisio de Azevedo, Nº 475, bairro: Vargem Grande, CEP 83.321-270, Pinhais/PR, telefone: (41) 3039-9917, e-mail: igor@conkast.com.br, representada pelo Sr. **DIEGO MENDES LUCIANO**, RG nº 7.236.904-1, CPF nº 038.044.759-22, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o item 83.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES E ASSESSÓRIOS**, objetivando o abastecimento da Rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES E ASSESSÓRIOS**, objetivando o abastecimento da Rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA, nas condições estabelecidas no ato convocatório:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
83	SUPORE DE SORO: tipo: pedestal altura regulável, com 4 (quatro) rodas giratórias, 4 ganchos, material de confecção: aço inoxidável.	UND	120	R\$ 199,00	R\$ 23.880,00
				VALOR TOTAL	R\$ 23.880,00
Valor por extenso: Vinte e três mil, oitocentos e oitenta reais.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, as prioridades da aquisição dos produtos serão das **COTAS RESERVADAS**, ressalvados os casos em que a **COTA RESERVADA** for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.



11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2022 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 30 de setembro de 2022.

MAURICIO CEZAR
SOARES

BEZERRA:05012538234

Assinado de forma digital por
MAURICIO CEZAR SOARES
BEZERRA:05012538234
Dados: 2022.10.03 14:51:49 -03'00'

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

DIEGO MENDES
LUCIANO:03804475922

Assinado de forma digital por DIEGO
MENDES LUCIANO:03804475922
Dados: 2022.10.03 08:13:22 -03'00'

CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS
DIEGO MENDES LUCIANO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2022 - SESMA

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, situada na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA, por seu representante legal Sr. **MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382- 34, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 010/2022 - SESMA**, do **processo Nº 18493/2021**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 29/09/2022, registrou-se o preço oferecido pela empresa **DMX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI**, CNPJ nº 10.354.313/0001-00, com sede estabelecida à Rua Rua Israel Bezerra, nº 1129 E, São João do Tauapé, Fortaleza/CE, telefone: (85) 992913535, e-mail: licitacao@dmxmedical.com.br, representada pela Sra. **MARIA DAS GRAÇAS DE ARAUJO MEDEIROS**, inscrita no CPF Nº 020.003.423-53, RG Nº 2005010142470, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens 59, 60, 74 e 75.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES E ASSESSÓRIOS**, objetivando o abastecimento da Rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES E ASSESSÓRIOS**, objetivando o abastecimento da Rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA, nas condições estabelecidas no ato convocatório:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
59	<p>ELETCARDIOGRAFO PORTÁTIL: Aparelho utilizado para realização de exames de ECG (Eletrocardiograma) de diagnóstico nas 12 derivações, para uso em pacientes adultos e pediátricos, em ambiente hospitalar.</p> <p>Características gerais</p> <ul style="list-style-type: none"> Alimentação elétrica: bivolt automático; <p>Características Técnicas</p> <ul style="list-style-type: none"> Aparelho de eletrocardiografia compacto e portátil, com conexão com computador para transferência de exames; Conexão com computador deve ser com no mínimo portas WIFI, USB ou Ethernet, em formato DICOM, HL7; Impressora térmica para papel tipo A4 ou rolos de 210mm de largura aproximadamente; Deve possibilitar que os exames sejam enviados em formato PDF para computador, por USB ou Cartão memória; Permitir a identificação numérica do paciente, idade e sexo; As mensagens, medidas e informações mostradas na tela, e nos relatórios, devem estar no idioma português; Possibilidade de impressões/cópias dos últimos 100 exames, no mínimo; Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 250 exames; Tela de no mínimo 7 polegadas, para visualização das 12 derivações simultâneas; Dados do ECG: Sinal ou pulso de calibração 1 mV; 500 amostras/s por canal; Filtros de ruídos e tremores musculares; Proteção contra descarga de desfibrilador; Aquisição digital de 12 derivações simultâneas; Sensibilidade deve incluir no mínimo: 5, 10, 20 mm/mV; Laudos/interpretação: possuir algoritmo de interpretação automática de todas as derivações e análise das medidas FC e segmento QT para suporte a decisão clínica. <p>Dados da impressão:</p> <ul style="list-style-type: none"> O registro deve apresentar, no mínimo as 12 derivações; Pulso de calibração; Velocidade de registro 25 e 50 mm/s Identificação do paciente e medidas dos segmentos cardíacos. <p>Acessórios 01 (um) cabo de força para</p>	UND	7	R\$ 5.900,00	R\$ 41.300,00



	<p>alimentação elétrica; 01 (um) cabo para conexão ao computador, se necessário; 01 (um) cabo de paciente 10 vias, com pino banana;</p> <p>01 conjunto de eletrodos reutilizável para uso adulto formado por 04 (quatro) eletrodos para membros tipo clip e 06 (seis) eletrodos de sucção para o tórax; Todos os materiais e softwares para instalação do equipamento devem estar inclusos no fornecimento, assim como todas as peças necessárias ao perfeito funcionamento do eletrocardiógrafo; 01 carrinho de transporte. - Exigências Atender as normas NBR IEC 60601 1 e a NBR IEC 60601 1 2; - O equipamento deve ter interface com o usuário no idioma Português; - Apresentar Manual de Manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à Anvisa, em português. Registro ANVISA. Certificado INMETRO.</p>				
60	<p>ELETROCARDIOGRAFO PORTÁTIL: Aparelho utilizado para realização de exames de ECG (Eletrocardiograma) de diagnóstico nas 12 derivações, para uso em pacientes adultos e pediátricos, em ambiente hospitalar.</p> <p>Características gerais</p> <ul style="list-style-type: none"> Alimentação elétrica: bivolt automático; <p>Características Técnicas</p> <ul style="list-style-type: none"> Aparelho de eletrocardiografia compacto e portátil, com conexão com computador para transferência de exames; Conexão com computador deve ser com no mínimo portas WIFI, USB ou Ethernet, em formato DICOM, HL7; Impressora térmica para papel tipo A4 ou rolos de 210mm de largura aproximadamente; Deve possibilitar que os exames sejam enviados em formato PDF para computador, por USB ou Cartão memória; Permitir a identificação numérica do paciente, idade e sexo; As mensagens, medidas e informações mostradas na tela, e nos relatórios, devem estar no idioma português; Possibilidade de impressões/cópias dos últimos 100 exames, no mínimo; Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 250 exames; Tela de no mínimo 7 polegadas, para visualização das 12 derivações simultâneas; Dados do ECG: Sinal ou pulso de calibração 1 mV; 500 amostras/s por canal; Filtros de ruídos e tremores musculares; Proteção contra descarga de desfibrilador; Aquisição digital de 12 derivações simultâneas; Sensibilidade deve incluir no mínimo: 5, 10, 20 mm/mV; Laudos/interpretação: possuir algoritmo de interpretação automática de todas as derivações e análise das medidas FC e segmento QT para suporte a decisão clínica. <p>Dados da impressão:</p> <ul style="list-style-type: none"> O registro deve apresentar, no mínimo as 12 derivações; Pulso de calibração; Velocidade de registro 25 e 50 mm/s Identificação do paciente e medidas dos segmentos cardíacos. <p>Acessórios 01 (um) cabo de força para alimentação</p>	UND	1	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00



	elétrica; 01 (um) cabo para conexão ao computador, se necessário; 01 (um) cabo de paciente 10 vias, com pino banana; 01 conjunto de eletrodos reutilizável para uso adulto formado por 04 (quatro) eletrodos para membros tipo clip e 06 (seis) eletrodos de sucção para o tórax; Todos os materiais e softwares para instalação do equipamento devem estar inclusos no fornecimento, assim como todas as peças necessárias ao perfeito funcionamento do eletrocardiógrafo; 01 carrinho de transporte. - Exigências Atender as normas NBR IEC 60601 1 e a NBR IEC 60601 1 2; - O equipamento deve ter interface com o usuário no idioma Português; - Apresentar Manual de Manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à Anvisa, em português. Registro ANVISA. Certificado INMETRO.				
74	MONITOR MULTIPARÂMETROS: compatível com pacientes tipo adulto, pediátrico e neonatal apto para monitoramento dos sinais vitais: Oximetria de pulso (SpO2), eletrocardiografia, pressão arterial não invasiva, respiração e temperatura. "Com monitor tipo LCD ou tecnologia superior, tamanho da tela de 14 a 20". Contendo bateria com autonomia mínima de 04 horas. Tipo bifásico, 110/220 v. Assessórios inclusos: 02 Sensores de oximetria adulto, 01 Sensor de oximetria pediátrico, 01 Sensor de oximetria neonatal, 02 Cabos de eletrocardiografia, 02 Sensores de temperatura, 01 Bateria, 02 cabos de tomada. Manual do equipamento. Registro ANVISA. Certificação do INMETRO.	UND	27	R\$ 7.700,00	R\$ 207.900,00
75	MONITOR MULTIPARÂMETROS: compatível com pacientes tipo adulto, pediátrico e neonatal apto para monitoramento dos sinais vitais: Oximetria de pulso (SpO2), eletrocardiografia, pressão arterial não invasiva, respiração e temperatura. "Com monitor tipo LCD ou tecnologia superior, tamanho da tela de 14 a 20". Contendo bateria com autonomia mínima de 04 horas. Tipo bifásico, 110/220 v. Assessórios inclusos: 02 Sensores de oximetria adulto, 01 Sensor de oximetria pediátrico, 01 Sensor de oximetria neonatal, 02 Cabos de eletrocardiografia, 02 Sensores de temperatura, 01 Bateria, 02 cabos de tomada. Manual do equipamento. Registro ANVISA. Certificação do INMETRO.	UND	3	R\$ 7.700,00	R\$ 23.100,00
				VALOR TOTAL	R\$ 278.200,00
Valor por extenso: Duzentos e setenta e oito mil e duzentos reais.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, as prioridades da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.



Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c)** não receber Nota de Empenho;
- d)** houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a)** Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b)** Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c)** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;



- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2022 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.



E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 30 de setembro de 2022.

MAURICIO CEZAR SOARES BEZERRA:05012538234
Assinado de forma digital por
MAURICIO CEZAR SOARES
BEZERRA:05012538234
Dados: 2022.09.30 11:49:13 -03'00'

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

MARIA DAS GRACAS DE ARAUJO MEDEIROS:02000342353
Assinado de forma digital por
MARIA DAS GRACAS DE ARAUJO
MEDEIROS:02000342353
Dados: 2022.09.30 09:50:42
-03'00'

DMX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO
EIRELI
MARIA DAS GRAÇAS DE ARAUJO MEDEIROS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2022 - SESMA

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, situada na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA, por seu representante legal Sr. **MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382- 34, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 010/2022 - SESMA**, do **processo Nº 18493/2021**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 29/09/2022, registrou-se o preço oferecido pela empresa **HIAEL COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.696.494/0001-04, empresa com sede estabelecida à Avenida T-7, Nº 62, Setor Oeste, CEP: 74.140-110, Goiânia/GO, telefone: (62) 3251-8770, e-mail: comercial@mundodareabilitacao.com.br, representada pela Sra. **KÉSIA GOMES MACEDO**, RG nº 05605623881, CPF nº 023.251.571-99, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o item 20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES E ASSESSÓRIOS**, objetivando o abastecimento da Rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES E ASSESSÓRIOS**, objetivando o abastecimento da Rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA, nas condições estabelecidas no ato convocatório:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
20	CADEIRA DE RODAS OBESO: Para uso em paciente OBESOS, construído em tubos de aço cromado, laterais em chapa de alumínio polido removível; apoio de braços fixos resistente revestido em courvim reforçado; assento e encosto revestido em courvim reforçado azul; descanso de pernas elevável revestido em courvim, dobrável, aros movimentados sobre rolamentos de esfera, rodas dianteira de aproximadamente 8" de diâmetro, pneus de borracha maciça, freios bilaterais sobre cremalheiras, resistência para transporte de pacientes obesos, capacidade de peso aproximado 200kgs. Registro ANVISA. Certificado INMETRO.	UND	30	R\$ 2.532,00	R\$ 75.960,00
				VALOR TOTAL	R\$ 75.960,00
Valor por extenso: Setenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, as prioridades da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SESMA/PMB convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro CANCELADO quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c)** não receber Nota de Empenho;
- d)** houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.



Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2022 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 30 de setembro de 2022.

MAURICIO CEZAR
SOARES
BEZERRA:05012538234

Assinado de forma digital por
MAURICIO CEZAR SOARES
BEZERRA:05012538234
Dados: 2022.10.04 12:52:30 -03'00'

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

KESIA GOMES
MACEDO:02325
157199

Assinado de forma digital
por KESIA GOMES
MACEDO:02325157199
Dados: 2022.10.03 15:31:35
-03'00'

HAI AEL COMERCIAL EIRELI
KÉSIA GOMES MACEDO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2022 - SESMA

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, situada na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA, por seu representante legal Sr. **MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382-34, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 010/2022 - SESMA**, do **processo Nº 18493/2021**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 29/09/2022, registrou-se o preço oferecido pela empresa **HAND LIFE SUPRIMENTOS MÉDICOS E FISIOTERÁPICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.590.023/0001-42, empresa com sede estabelecida à Avenida Barbacena, Nº 254, bairro: Barro Preto, CEP: 30.190.130, Belo Horizonte/MG, telefone: (31) 2552-5661 / (31) 2552-7088, e-mail: comercial@handlifelifehospitalar.com.br, representada pelo Sr. **BEKEMBAUER MARTINS CAPANEMA**, RG nº 3.935.861, CPF nº 567.621.006-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o item 66.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES E ASSESSÓRIOS**, objetivando o abastecimento da Rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES E ASSESSÓRIOS**, objetivando o abastecimento da Rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

HAND LIFE
SUPRIMENTOS
MÉDICOS E
FISIOTERÁPICOS
EI:07590023000142

Assinado de forma digital por
HAND LIFE SUPRIMENTOS
MÉDICOS E FISIOTERÁPICOS
EI:07590023000142
Dados: 2022.09.30 09:18:29 -03'00'



ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
66	MACA: tipo clínica, em aço inoxidável, acabamento da superfície: pintura epóxi, comprimento: até 2,10 m, largura: cerca de 0,80 m, altura: cerca de 0,80 m, componentes: 01: suporte para cilindro de o2, cabeceira regulável por cremalheira, grades escamoteáveis, pés com ponteira de borracha. Registro ANVISA.	UND	20	R\$ 1.640,00	R\$ 32.800,00
				VALOR TOTAL	R\$ 32.800,00
Valor por extenso: Trinta e dois mil e oitocentos reais.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, as prioridades da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SESMA/PMB convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro CANCELADO quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;**
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;**
- c) não receber Nota de Empenho;**
- d) houver razões de interesse público.**

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2022 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 30 de setembro de 2022.

MAURICIO CEZAR
SOARES
BEZERRA:05012538234

Assinado de forma digital por
MAURICIO CEZAR SOARES
BEZERRA:05012538234
Dados: 2022.09.30 11:50:19 -03'00'

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

HAND LIFE
SUPRIMENTOS MEDICOS
E FISIOTERAPICOS
EI:07590023000142

Assinado de forma digital por
HAND LIFE SUPRIMENTOS
MEDICOS E FISIOTERAPICOS
EI:07590023000142
Dados: 2022.09.30 09:19:22
-03'00'

HAND LIFE SUPRIMENTOS MÉDICOS E FISIOTERÁPICOS EIRELI
BEKEMBAUER MARTINS CAPANEMA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2022 - SESMA

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, situada na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA, por seu representante legal Sr. **MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382-34, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 010/2022 - SESMA**, do **processo Nº 18493/2021**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 29/09/2022, registrou-se o preço oferecido pela empresa **IDM SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.684.742/0001-13, empresa com sede estabelecida à Av. São Paulo, S/N, QD-06, LT-05, Sala 02, Setor Vila Brasília, CEP: 74.905-770, Aparecida de Goiânia/GO, telefone: (62) 3251-6992, e-mail: idsolucoes2@gmail.com / apoiogruporoyal@gmail.com, representada pela Sra. **MARCELLA CAVALCANTI VASCONCELOS SILVA SANTOS**, RG nº 4737383 SSP/GO, CPF nº 016.842.601-32, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens 04 e 05.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES E ASSESSÓRIOS**, objetivando o abastecimento da Rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES E ASSESSÓRIOS**, objetivando o abastecimento da Rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

IDM SOLUCOES	IDM SOLUCOES
PUBLICAS	PUBLICAS
LTDA:1668474200	LTDA:1668474200
0113	0113



ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	<p>ASPIRADOR PORTÁTIL: Aspirador de fluídos e secreções em procedimentos clínicos ou cirúrgicos. E deverá possuir as seguintes características mínimas e aproximadas abaixo descritas: O ruído emitido menor que 60 db, portátil e com alça de empunhadora na parte frontal. Montado em móvel de estrutura metálica com pintura epoxi texturizada. Apoiada sobre 04 rodízios giratórios de 3 polegadas de diâmetro com freio. Fabricado em conformidade com as normas NBR inc 601-1/94. Caixa de proteção do grupo. Motor de 1/4 de HP com sistema de exaustão forçada de ar, cabeçote aletado para dissipação do calor. Funcionamento através do diagrama de neoprene e nylon e isento de óleo. Vacuômetro calibrado até 29 pol hg (760 mmhg). Válvula de esfera para bloqueio de passagem do liquido do cabeçote. Possuir dois frascos coletores de secreções de alta resistências a impactos e a altas temperaturas (121 graus c), de plástico autoclavável, com capacidade para 2,5 litros cada. Graduado em alto relevo. Fluxo de ar máximo 24 litros/ min. Alimentação elétrica 110 / 220 V. Aspiração suavemente ajustável de 0 a 22polHg (560 mmHg) com registro de agulha de passo fino em aço inox de alta durabilidade. Vacuômetro calibrado até 29 pol Hg(760mmHg). Fluxo de 0 a 24 lpm. Duplo sistema de segurança que interrompe a aspiração em caso de frasco cheio. Micro-filtro na descarga de ar que evita a difusão de bactérias para o ambiente no qual o equipamento está, com retenção 0,5 micron. Suportar até dois frascos suspensos. Tampão do frasco em silicone, de fácil desmontagem e limpeza. Conexão tipo "engate rápido" para facilitar a remoção do frasco. Suporte para duas cânulas de aspiração. Acompanhar os seguintes acessórios: Frasco de vidro; Cânulas reutilizáveis; Extensão de plástico transparente. Registro ANVISA. Certificado INMETRO.</p>	UND	22	R\$ 2.377,00	R\$ 52.294,00

IDM SOLUCOES PUBLICAS
LTDA:16684742 000113

IDM SOLUCOES PUBLICAS
LTDA:1668474 2000113



05	<p>ASPIRADOR PORTÁTIL: Aspirador de fluidos e secreções em procedimentos clínicos ou cirúrgicos. E deverá possuir as seguintes características mínimas e aproximadas abaixo descritas: O ruído emitido menor que 60 db, portátil e com alça de empunhadora na parte frontal. Montado em móvel de estrutura metálica com pintura epoxi texturizada. Apoiada sobre 04 rodízios giratórios de 3 polegadas de diâmetro com freio. Fabricado em conformidade com as normas NBR inc 601-1/94. Caixa de proteção do grupo. Motor de 1/4 de HP com sistema de exaustão forçada de ar, cabeçote aletado para dissipação do calor. Funcionamento através do diagrama de neoprene e nylon e isento de óleo. Vacuômetro calibrado até 29 pol hg (760 mmhg). Válvula de esfera para bloqueio de passagem do líquido do cabeçote. Possuir dois frascos coletores de secreções de alta resistências a impactos e a altas temperaturas (121 graus c), de plástico autoclavável, com capacidade para 2,5 litros cada. Graduado em alto relevo. Fluxo de ar máximo 24 litros/ min. Alimentação elétrica 110 / 220 V. Aspiração suavemente ajustável de 0 a 22polHg (560 mmHg) com registro de agulha de passo fino em aço inox de alta durabilidade. Vacuômetro calibrado até 29 pol Hg(760mmHg). Fluxo de 0 a 24 lpm. Duplo sistema de segurança que interrompe a aspiração em caso de frasco cheio. Micro-filtro na descarga de ar que evita a difusão de bactérias para o ambiente no qual o equipamento está, com retenção 0,5 micron. Suportar até dois frascos suspensos. Tampão do frasco em silicone, de fácil desmontagem e limpeza. Conexão tipo "engate rápido" para facilitar a remoção do frasco. Suporte para duas cânulas de aspiração. Acompanhar os seguintes acessórios: Frasco de vidro; Cânulas reutilizáveis; Extensão de plástico transparente. Registro ANVISA. Certificado INMETRO.</p>	UND	8	R\$ 2.377,00	R\$ 19.016,00
				VALOR TOTAL	R\$ 71.310,00
Valor por extenso: Setenta e um mil, trezentos e dez reais.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, as prioridades da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

IDM SOLUCOES PUBLICAS
LTDA:1668474200 0113

IDM SOLUCOES PUBLICAS
LTDA:1668474200 0113



CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.



9.2 – Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2022 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

IDM	IDM
SOLUCOES	SOLUCOES
PUBLICAS	PUBLICAS
LTDA:1668474	LTDA:1668474
2000113	2000113



E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 30 de setembro de 2022.

MAURICIO CEZAR
SOARES
BEZERRA:05012538234

Assinado de forma digital por
MAURICIO CEZAR SOARES
BEZERRA:05012538234
Dados: 2022.10.06 14:32:29
-03'00'

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

IDM SOLUCOES
PUBLICAS
LTDA:16684742000113

IDM SOLUCOES
PUBLICAS
LTDA:1668474200011
3

IDM SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA.
MARCELLA CAVALCANTI VASCONCELOS SILVA SANTOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2022 - SESMA

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, situada na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA, por seu representante legal Sr. **MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382-34, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 010/2022 - SESMA**, do **processo Nº 18493/2021**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 29/09/2022, registrou-se o preço oferecido pela empresa **INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.909.631/0001-10, empresa com sede estabelecida no Beco José Paris, Nº 339, Pavilhão Nº 18 e 19, bairro: Sarandí, CEP: 91140-310, Porto Alegre/RS, telefone: (51) 3073-8200 / (51) 3073-8228, e-mail: licitacoes@instramed.com.br, representada pelo Sr. **ARTHUR JORGE DE ALMEIDA MORAES**, RG nº 2121145714 SSP/RS, CPF nº 511.125.237-15, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o item 52.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES E ASSESSÓRIOS**, objetivando o abastecimento da Rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES E ASSESSÓRIOS**, objetivando o abastecimento da Rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA, nas condições estabelecidas no ato convocatório:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
52	DEFIBRILADOR: tipo externo automático, recursos integrados monitor LCD, tipo onda bifásica, tempo de carga máxima em até 12 s, memória grava ECG, eventos, peso máximo 4 kg, capacidade bateria mínimo de 200 descargas, componente monitora ECG com pás adesivas universais, componentes adicionais tecla em português, características adicionais comando de voz, tipo módulo portátil, com alça transporte, maleta, tipo próprio ao uso adulto e pediátrico. Registro ANVISA. Certificado INMETRO.	UND	8	R\$ 5.557,00	R\$ 44.456,00
				VALOR TOTAL	R\$ 44.456,00

Valor por extenso: Quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, as prioridades da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SESMA/PMB convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro CANCELADO quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;**
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;**
- c) não receber Nota de Empenho;**
- d) houver razões de interesse público.**

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.



Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2022 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 30 de setembro de 2022.

MAURICIO CEZAR SOARES
BEZERRA:05012538234

Assinado de forma digital por
MAURICIO CEZAR SOARES
BEZERRA:05012538234
Dados: 2022.09.30 11:56:30 -03'00'

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

INSTRAMED INDUSTRIA
MEDICO HOSPITALAR
LTDA:90909631000110

Assinado de forma digital por
INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO
HOSPITALAR LTDA:90909631000110
Dados: 2022.09.30 11:30:01 -03'00'

INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
ARTHUR JORGE DE ALMEIDA MORAES



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2022 - SESMA

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, situada na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA, por seu representante legal Sr. **MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382-34, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 010/2022 - SESMA**, do **processo Nº 18493/2021**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 29/09/2022, registrou-se o preço oferecido pela empresa **J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.972.926/0001-39, empresa com sede estabelecida à Rua Paulo Brugin, Nº 251, Jd. Bela Suíça, CEP: 86.189-378, Cambé/PR, telefone: (43) 3253-1380, e-mail: jribeiroatacadista@bol.com.br / contratosjribeiroatacadista@gmail.com / licitacoesjribeiroatacadista@gmail.com, representada pelo Sr. **JOÃO RIBEIRO DE SOUZA**, RG nº 3.988.431-3, CPF nº 362.425.0009-49, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o item 77.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES E ASSESSÓRIOS**, objetivando o abastecimento da Rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES E ASSESSÓRIOS**, objetivando o abastecimento da Rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

JOAO RIBEIRO DE
SOUZA:36242500
949

Assinado de forma digital
por JOAO RIBEIRO DE
SOUZA:36242500949
Dados: 2022.09.30
08:54:59 -03'00'



ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
77	OXIMETRO DE PULSO: Portátil com sensor de SPO2. Tela tft de 2.8" com SPO2, pulso, forma de onda e barra de pulso. Faixa de medição: 30 - 235 bpm. Resolução: 1 bpm. Precisão: +/- (2bpm ou 2%) o que for maior. Alarmes audiovisuais ajustáveis. Alarmes: SPO2. Brilho e volume ajustáveis. Função de desligamento automático. Com Base de recarga e fonte externa. Proteção contra choque elétrico: equipamento classe II, energizado internamente. Registro ANVISA.	UND	20	R\$ 1.280,00	R\$ 25.600,00
				VALOR TOTAL	R\$ 25.600,00
Valor por extenso: Vinte e cinco mil e seiscentos reais.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, as prioridades da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SESMA/PMB convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro CANCELADO quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;**
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;**
- c) não receber Nota de Empenho;**
- d) houver razões de interesse público.**

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.



Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2022 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 30 de setembro de 2022.

MAURICIO CEZAR
SOARES
BEZERRA:05012538234

Assinado de forma digital por
MAURICIO CEZAR SOARES
BEZERRA:05012538234
Dados: 2022.10.05 11:25:47 -03'00'

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

J RIBEIRO COMERCIO
ATACADISTA
LTDA:84972926000139

Assinado de forma digital por J
RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA
LTDA:84972926000139
Dados: 2022.09.30 08:56:02 -03'00'

J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - EPP
JOÃO RIBEIRO DE SOUZA

JOAO RIBEIRO DE
SOUZA:36242500949

Assinado de forma digital por JOAO
RIBEIRO DE SOUZA:36242500949
Dados: 2022.09.30 08:55:48 -03'00'



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2022 - SESMA

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, situada na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA, por seu representante legal Sr. **MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382- 34, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 010/2022 - SESMA**, do **processo Nº 18493/2021**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 29/09/2022, registrou-se o preço oferecido pela empresa **LANCE NORTE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA. ME**, CNPJ nº 11.235.712/0001-06, com sede na Rod. Augusto Montenegro, Conjunto Maguari Al. 07, nº 49, bairro: Icoaraci, CEP: 66.823-067, Belém/PA, telefone: (91) 3278-7254 / (91) 3278-7254, e-mail: lancenorte@lancenorte.com, representada pelo Sr. **ADRIANO SILVA DA SILVA**, RG nº 2869900 SSP-PA, CPF nº 625.785.452-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens 43, 44 e 46.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES E ASSESSÓRIOS**, objetivando o abastecimento da Rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES E ASSESSÓRIOS**, objetivando o abastecimento da Rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA, nas condições estabelecidas no ato convocatório:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
43	CESTO PLÁSTICO: Material: Cesto plástico redondo tipo balde com tampa arredondada sobreposta, em Polipropileno (PP) com proteção UV; Processo de Fabricação: Cesto e tampa - injetado em plástico polietileno de alta densidade; Cor: Verde. Capacidade: 20 litros; Dimensões Aproximadas: 41,5 cm x 38,0 cm x 31,0 cm (Altura x Comprimento x Largura).	UND	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
44	CESTO PLÁSTICO: Material: Cesto plástico redondo tipo balde com tampa arredondada sobreposta, em Polipropileno (PP) com proteção UV; Processo de Fabricação: Cesto e tampa - injetado em plástico polietileno de alta densidade; Cor: Verde. Capacidade: 40 litros.	UND	40	R\$ 140,00	R\$ 5.600,00
46	COLETOR DE URINA: tipo papagaio, material aço inoxidável, uso masculino. Dimensões aproximadas de 26 x 13 cm; Capacidade: 1 L	UND	150	R\$ 138,98	R\$ 20.847,00
				VALOR TOTAL	R\$ 27.247,00
Valor por extenso: Vinte e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, as prioridades da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SESMA/PMB convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro CANCELADO quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2022 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 30 de setembro de 2022.

MAURICIO CEZAR
SOARES
BEZERRA:0501253823
4

Assinado de forma digital por
MAURICIO CEZAR SOARES
BEZERRA:05012538234
Dados: 2022.10.17 11:05:13
-03'00'

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

LANCE NORTE
DISTRIBUIDORA DE
EQUIPAMENTOS
ELETRO:11235712000106

Assinado de forma digital por
LANCE NORTE DISTRIBUIDORA DE
EQUIPAMENTOS
ELETRO:11235712000106
Dados: 2022.10.14 13:55:32 -03'00'

LANCE NORTE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS
LTDA. ME
ADRIANO SILVA DA SILVA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2022 - SESMA

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, situada na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA, por seu representante legal Sr. **MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382-34, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 010/2022 - SESMA**, do processo Nº 18493/2021, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 29/09/2022, registrou-se o preço oferecido pela empresa **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 04.187.384/0001-54, com sede na Rua João Ropelatto, nº 202, bairro: Nereu Ramos, CEP: 89.265-520, Jaraguá do Sul/SC, telefone: (47) 3371-2741 / (47) 3371-9267, e-mail: licita@leistungbrasil.com, representada pelo Sr. **MARCELO JAVIER FERNANDEZ**, RG nº 7.979.585 SSP/SC, CPF nº 831.651.180-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o item 86.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES E ASSESSÓRIOS**, objetivando o abastecimento da Rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

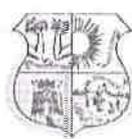
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

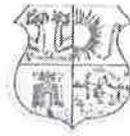
Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES E ASSESSÓRIOS**, objetivando o abastecimento da Rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA, nas condições estabelecidas no ato convocatório:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
86	<p>VENTILADOR PULMONAR: Ventilador eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos, indicado para terapia intensiva, com os seguintes modos ventilatórios: Volume controlado – VCV – (Assist/Control, SIMV, PEEP, CPAP, PS – Pressão Suporte com ajuste independente) com curvas quadradas e desacelerando; Pressão controlada – PCV – (Assist/control, SMIV, PEEP, CPAP, PS). Fluxo contínuo – Ventilação cíclica a tempo limitada a pressão – VCPLV- Modalidade Ventilação Não Invasiva – VNI - Permite ventilação com frequência respiratória até 180resp/min em todos os modos de ventilação.</p> <p>Permitindo no modo pressão controlada respiração espontânea em dois níveis de pressão positiva. Infomes digitais e precisos para volume corrente exalado e volume minuto exalado, MAP – Pressão Média das Vias Aéreas – controle de fluxo inspiratório de 2 a 120 l/min. E na pressão limitada controle de fluxo respiratório de 0 a 40 l/min. Independentes, sensibilidade inspiratória por fluxo e pressão. Pausa expiratória manual inclusive no modo PLV, pausa inspiratória manual e automática. Alarme de tempo de apneia com acionamento automático de ventilação de backup, falha no fornecimento de gás, ventilador inoperante e High Peep. Incorpora sistema para queda de energias com baterias seladas, recarregáveis, com autonomia mínima de 120 minutos. Manômetro eletrônico com pontos luminosos de fácil visualização onde a cada ciclo é mantida a indicação do pico de pressão, medida de pressão das vias aéreas na conexão do paciente. Sistema de umidificação aquecida com sensor de temperatura. Misturador independente do ventilador para controle de FIO2 da mistura ar e oxigênio, com alarme para falha de qualquer dos gases. Possui operação normal com alimentação pneumática de ar e oxigênio. Tela de cristal líquido para ajuste dos parâmetros. Incorpora sistema automático de limpeza para eliminar a condensação de água nos tubos do pneumotacógrafo e realização de auto calibração periódica sem intervenção do operador, permitindo o uso contínuo da monitorização. Permite a conexão e identificação automática de sensores para prematuros extremos, neonatos, pediátricos e adultos. Possibilidade de ajuste do peso em pacientes pediátricos e neonatais.</p> <p>Apresenta alarme e telas com indicação dos seguintes parâmetros numéricos: pressão inspiratória máxima, pressão de plateau, PEEP, pressão média nas vias aéreas MAP, pico de fluxo inspiratório, pico de fluxo expiratório, volume corrente inspiratório, volume corrente expiratório, volume minuto, frequência respiratória, tempo inspiratório, relação I:E, resistência inspiratória, resistência expiratória, complacência dinâmica, complacência estática, índice de desmame (RSBI), pressão inspiratória negativa (NIP), trabalho ventilatório do paciente (WOB) e dos seguintes parâmetros gráficos: Pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, pressão x volume, fluxo x volume, tendência pressão inspiratória máxima,</p>	UND	29	R\$ 52.700,00	R\$ 1.528.300,00



	<p>tendência volume, tendência frequência respiratória, tendência resistência de via aérea, tendência complacência, tendência PEEP, com armazenamento de dados gráficos de tendência em até 24 horas. Ajuste de alarmes de pressão inspiratória máxima, PEEP, volume minuto, volume corrente expiratório, frequência respiratória, possibilita monitorização da oximetria da ventilação do pacientes, com alarmes de máxima e mínima, independente dos controles do ventilador.</p> <p>Assessórios:</p> <p>01 pedestal com rodízios 01 Braço articulado 01 Blender independente do respirador 01 Mangueira de ar 01 Mangueira de O2 01 Mangueira para blender /respirador 01 Umidificador aquecido 01 Sensor de temperatura 03 Jarras térmicas 03 Circuitos para pacientes adultos 03 circuitos para pacientes pediátricos 02 circuitos para pacientes neonatais 02 Sensores de fluxo para pacientes adultos, pediátricos e neonatais 01 Pulmão teste. Registro ANVISA e Certificado INMETRO.</p>				
				VALOR TOTAL	R\$ 1.528.300,00
Valor por extenso: Um milhão, quinhentos e vinte e oito mil e trezentos reais.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, as prioridades da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SESMA/PMB convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro CANCELADO quando:



- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

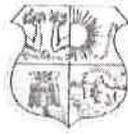
7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

- 9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:
- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
 - b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
 - c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
 - d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.
- 9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:
- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
 - b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2022 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 30 de setembro de 2022.

MAURICIO CEZAR SOARES
Assinado de forma digital por MAURICIO CEZAR SOARES
BEZERRA:05012538234
Dados: 2022.10.04 12:53:37 -03'00'

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.
MARCELO JAVIER FERNANDEZ

LEISTUNG
EQUIPAMENTOS
LTDA:04187384
000154

Assinado de forma digital por LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA:04187384000154
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SC, l=JARAGUA DO SUL, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=20085105000106, ou=presencial, cn=LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA:04187384000154
Dados: 2022.10.03 16:05:06 -03'00'

04.187.384/0001-54

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA

Rua João Ropelatto, 202
89265-300 - Nereu Ramos
Jaraguá do Sul - Santa Catarina



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2022 - SESMA

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, situada na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA, por seu representante legal Sr. **MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382- 34, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 010/2022 - SESMA**, do **processo Nº 18493/2021**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 29/09/2022, registrou-se o preço oferecido pela empresa **LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, CNPJ nº 02.799.882/0001-22, com sede na Avenida Elisa Rosa Colla Padoan, nº 45, Cetus Fração 7, Barracão 5, Fraron, CEP: 85.503-380, Pato Branco/PR, telefone: (41) 3074-2100, e-mail: [vendas@lotusindustria.com.br](mailto: vendas@lotusindustria.com.br), representada pelo Sr. **LUIZ RICARDO VARGAS BOLFONI**, RG nº 2035851753, CPF nº 520.528.850-72, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o item 79.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES E ASSESSÓRIOS**, objetivando o abastecimento da Rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES E ASSESSÓRIOS**, objetivando o abastecimento da Rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA, nas condições estabelecidas no ato convocatório:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
79	<p>RAIO-X PORTÁTIL: Com gerador de raio x de alta frequência com controle microprocessado; programa anatômico de órgãos por região; detecção de falhas por software, com indicação no painel de controle; potência do gerador mínima de 15 kw; gerador com exposição por descarga capacitiva; deve possibilitar conexão a tomada simples de parede de três pinos; cabo de alimentação de comprimento mínimo de 5 m; cabo disparador com alcance mínimo de 5,0 m; painel de controle com: ajustes de kv para variações de 40 kv – 125 kv; tempo mínimo de exposição de 4 milissegundos; faixa de mas de 0,5 a 200 mas no mínimo; seleção em 30 passos ou mais para mas; com comutação automática foco (fino e grosso); estabilização automática de tensão de rede; indicação digital de kv, ma, tempo e mAs; ajuste dos parâmetros radiológicos em painel com teclado protegido contra líquidos; chave liga e desliga; proteção térmica do tubo de raio-x interligada ao sistema de disparo, incluindo filamento e anodo-giratório; estativa giratória com braço articulado ou telescópico, integrada ao conjunto sobre rodízios; tubo de raio x de anodo giratório para 125kv, com foco fino menor ou igual a 0,8mm; capacidade térmica mínima do anodo de 100 KHU, rotação do anodo mínima de 2800 rpm; colimador manual luminoso de lâminas planas para corte em profundidade, com circuito temporizador para lâmpada; Alimentação bifásica-monofásica 220v – 60hz.</p> <p>Acessórios que devem acompanhar: gaveta porta chassis; deve acompanhar todas as conexões e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do sistema. Certificados: certificado de boas práticas de fabricação e/ou armazenamento e distribuição de produtos para a saúde emitido pela Anvisa; certificados de conformidade com as normas brasileiras de segurança elétrica. Manuais de Uso em Português e Manuais de Serviço em qualquer língua e em mídia eletrônica. O equipamento deverá estar acompanhado de Manual Técnico e Manual de Serviços; Registro ANVISA.</p>	UND	5	R\$ 91.000,00	R\$ 455.000,00
				VALOR TOTAL	R\$ 455.000,00
Valor por extenso: Quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, as prioridades da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.



Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c)** não receber Nota de Empenho;
- d)** houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a)** Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b)** Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c)** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d)** Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata



de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2022 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.



E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 30 de setembro de 2022.

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

LUIZ RICARDO
VARGAS
BOLFONI:520528850
72

Assinado de forma digital
por LUIZ RICARDO VARGAS
BOLFONI:52052885072
Dados: 2022.10.04 14:39:24
-03'00'

LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
LUIZ RICARDO VARGAS BOLFONI



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2022 - SESMA

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, situada na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA, por seu representante legal Sr. **MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382-34, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 010/2022 - SESMA**, do **processo Nº 18493/2021**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 29/09/2022, registrou-se o preço oferecido pela empresa **M T M – EGOPEL EMPRESA GOIANA DE PAPEL LTDA.**, CNPJ nº 22.086.509/0001-31, com sede na Rua dos Pinheiros, nº 237, bairro: Ideal, CEP: 93.334-190, Novo Hamburgo/RS, telefone: (51) 3398-9081 / (51) 98185-2913, e-mail: egopel@outlook.com, representada pelo Sr. **MAURO TEODORO MENDES**, RG nº 1394374 – SSP/GO, CPF nº 286.043.771-15 e pela Sra. **SILVANA SOUSA ANDRADE**, RG nº 1883956, CPF nº 585.667.911-34, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o item 73.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES E ASSESSÓRIOS**, objetivando o abastecimento da Rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES E ASSESSÓRIOS**, objetivando o abastecimento da Rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA, nas condições estabelecidas no ato convocatório:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
73	MESA CABECEIRA: material: madeira revestida c/ fórmica, tipo gaveta: deslizante c/ trilhos, tipo prateleiras: 1 prateleira na parte inferior, tipo puxadores: anatômicos em metal, características adicionais: c/ 4 rodízios, componente: c/mesa refeição c/sistema de regulação acoplada. Com 1 gaveta, 1 porta com 1 prateleira interna. Com 4 rodas.	UND	48	R\$ 849,00	R\$ 40.752,00
				VALOR TOTAL	R\$ 40.752,00
Valor por extenso: Quarenta mil, setecentos e cinquenta e dois reais.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, as prioridades da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SESMA/PMB convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- não receber Nota de Empenho;
- houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.



11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2022 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 30 de setembro de 2022.

MAURICIO CEZAR
SOARES

BEZERRA:05012538234

Assinado de forma digital por
MAURICIO CEZAR SOARES
BEZERRA:05012538234

Dados: 2022.09.30 11:59:53 -03'00'

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

SILVANA SOUSA

ANDRADE:58566

791134

Assinado de forma digital
por SILVANA SOUSA

ANDRADE:58566791134

Dados: 2022.09.30

11:38:10 -03'00'

M T M – EGOPEL EMPRESA GOIANA DE PAPEL LTDA.
MAURO TEODORO MENDES
SILVANA SOUSA ANDRADE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2022 - SESMA

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, situada na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA, por seu representante legal Sr. **MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382-34, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 010/2022 - SESMA**, do **processo Nº 18493/2021**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 29/09/2022, registrou-se o preço oferecido pela empresa **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ nº 32.593.430/0001-50, com sede na Av. Henrique Mansano, nº 1595, Jardim Alpes, CEP: 86.075-000, Londrina/PR telefone: (43) 3339-1320, e-mail: londrimedihospitalar@gmail.com, representada pelo Sr. **JOSÉ MÁRCIO CARREGA**, RG Nº 14727572, CPF nº 109.523.298-32, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o item 53.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES E ASSESSÓRIOS**, objetivando o abastecimento da Rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES E ASSESSÓRIOS**, objetivando o abastecimento da Rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA, nas condições estabelecidas no ato convocatório:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
53	DESFIBRILADOR: tipo externo automático, recursos integrados monitor LCD, tipo onda bifásica, tempo de carga máxima em até 12 s, memória grava ECG, eventos, peso máximo 4 kg, capacidade bateria mínimo de 200 descargas, componente monitora ECG com pás adesivas universais, componentes adicionais tecla em português, características adicionais comando de voz, tipo módulo portátil, com alça transporte, maleta, tipo próprio ao uso adulto e pediátrico. Registro ANVISA. Certificado INMETRO.	UND	2	R\$ 6.800,00	R\$ 13.600,00
				VALOR TOTAL	R\$ 13.600,00
Valor por extenso: Treze mil e seiscentos reais.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, as prioridades da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SESMA/PMB convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro CANCELADO quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- não receber Nota de Empenho;
- houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.



Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

JOSE MARCIO
CARREGA:109523
29832

Assinado de forma digital por JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=AC
SERASA RFB, ou=32584223000130,
ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832
Dados: 2022.09.30 16:44:46 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.002.20212



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2022 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 30 de setembro de 2022.

MAURICIO CEZAR
SOARES
BEZERRA:05012538234

Assinado de forma digital por
MAURICIO CEZAR SOARES
BEZERRA:05012538234
Dados: 2022.10.03 14:53:46 -03'00'

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

JOSE MARCIO
CARREGA:109523298
32

Assinado de forma digital por JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB,
ou=32594223000130, ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=JOSE
MARCIO CARREGA:10952329832
Dados: 2022.09.30 16:44:33 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.002.20212

M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
JOSÉ MÁRCIO CARREGA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2022 - SESMA

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, situada na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA, por seu representante legal Sr. **MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382- 34, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 010/2022 - SESMA**, do **processo Nº 18493/2021**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 29/09/2022, registrou-se o preço oferecido pela empresa **MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 34.075.280/0001-19, sediada na Avenida Zoroastro Artiaga, QD. 09, LT. 44, Vila Cruzeiro Do Sul, Aparecida de Goiânia/GO, Telefones: (62) 3519-9974 / (62) 99998-1212, e-mail: juliano@medplushospitalar.com.br / licitacaomedplushospitalargo@gmail.com, representada pelo Sr. **JULIANO RODRIGUES DA SILVA**, CPF Nº 007.764.521-93, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o item 35.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES E ASSESSÓRIOS**, objetivando o abastecimento da Rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES E ASSESSÓRIOS**, objetivando o abastecimento da Rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA, nas condições estabelecidas no ato convocatório:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
35	CARRO DE MEDICAMENTOS E INSTRUMENTOS: Construído em chapa metálica de aço carbono, com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática texturizada em epóxi. Quatro rodízios giratórios para movimentos em 360 graus, sendo dois deles frontais, dotados de freios nas rodas. Gaveteiro composto de 06 gavetas, sendo as 02 primeiras possuindo bandejas com divisões para o acondicionamento de medicamentos e as demais convencionais para instrumentos e armazenamentos diversos; Bandeja (mesa) giratória para acomodação de notebook e equipamentos diversos; Tampo superior em polímero liso e bordas elevadas, para manipulações gerais e acondicionamento de equipamentos; Acompanha: - Suporte (haste) para soro com altura ajustável; - Suporte para lixeira; - Compartimento para manipuláveis e pranchetas; - Base para acondicionamento de caixa de descartáveis; - Sistema lateral de travamento das gavetas com fechadura e chave de segurança. Registro ANVISA.	UND	8	R\$ 6.150,00	R\$ 49.200,00
				VALOR TOTAL	R\$ 49.200,00
Valor por extenso: Quarenta e nove mil e duzentos reais.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, as prioridades da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SESMA/PMB convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro CANCELADO quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;**
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;**



- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2022 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 30 de setembro de 2022.

MAURICIO CEZAR
SOARES
BEZERRA:05012538234

Assinado de forma digital por
MAURICIO CEZAR SOARES
BEZERRA:05012538234
Dados: 2022.09.30 11:52:04 -03'00'

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

MEDPLUS HOSPITALAR
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:34075280000119

Assinado de forma digital
por MEDPLUS
HOSPITALAR COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:34075280000119
Dados: 2022.09.30
09:04:51 -03'00'

MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
JULIANO RODRIGUES DA SILVA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2022 - SESMA

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, situada na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA, por seu representante legal Sr. **MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382-34, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 010/2022 - SESMA**, do **processo Nº 18493/2021**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 29/09/2022, registrou-se o preço oferecido pela empresa **MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA. EPP**, CNPJ: 28.199.997/0001-70, situada na Rua Presidente Campos Salles, nº 67, CEP: 13.800-530, Mogi Mirim/SP, telefone: (19) 3549-0620 / (19) 99659-8483, e-mail: comercial1@mogimedical.com.br / mogimedical@outlook.com, representada pelo Sr. **LUIZ GUILHERME DE GUSMÃO RIBEIRO** CPF: 066.287.058-11, RG: 10.860.810 SSP/SP, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens 07 e 10.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES E ASSESSÓRIOS**, objetivando o abastecimento da Rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES E ASSESSÓRIOS**, objetivando o abastecimento da Rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA, nas condições estabelecidas no ato convocatório:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
07	BACIA: redonda, para auxílio no banho e higienização do paciente no leito, material: aço inoxidável, medidas aproximadas de: 40 x 8 cm (diâmetro x altura). Capacidade aproximada: 5 litros.	UND	110	R\$ 90,00	R\$ 9.900,00
10	BANDEJA RETANGULAR: em inox, aço inoxidável. Cor: Prata. Dimensões aproximadas: 30 X 20 X 4 cm. Produto de alta durabilidade. Capacidade aproximada: 2 litros. Peso aproximado: 3 Kg. Registro ANVISA.	UND	60	R\$ 59,00	R\$ 3.540,00
				VALOR TOTAL	R\$ 13.440,00
Valor por extenso: Treze mil, quatrocentos e quarenta reais.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, as prioridades da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SESMA/PMB convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- não receber Nota de Empenho;
- houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.



Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2022 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 30 de setembro de 2022.

MAURICIO CEZAR SOARES
BEZERRA:05012538234

Assinado de forma digital por
MAURICIO CEZAR SOARES
BEZERRA:05012538234
Dados: 2022.10.03 14:54:34 -03'00'

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

LUIZ GUILHERME DE
GUSMAO
RIBEIRO:06628705811

Assinado de forma digital por
LUIZ GUILHERME DE GUSMAO
RIBEIRO:06628705811
Dados: 2022.10.03 08:13:28 -03'00'

MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA. EPP
LUIZ GUILHERME DE GUSMÃO RIBEIRO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2022 - SESMA

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, situada na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA, por seu representante legal Sr. **MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382- 34, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 010/2022 - SESMA**, do **processo Nº 18493/2021**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 29/09/2022, registrou-se o preço oferecido pela empresa **MYO2 SOLUCOES EM SAUDE INDUSTRIA EIRELI**, CNPJ no 15.564.580/0001-17, com sede na Rodovia Mário Covas, nº 119, Bairro Coqueiro, CEP: 67113-330, Ananindeua/PA, telefone: (91) 3202-1344 / (91) 3202-1310, e-mail: licitacao@myo2.com.br, representada pelo Sr. **GENNY MISSORA YAMADA**, RG nº 3106303 PC/PA, CPF nº 634.052.372-20, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o item 18.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES E ASSESSÓRIOS**, objetivando o abastecimento da Rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES E ASSESSÓRIOS**, objetivando o abastecimento da Rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA, nas condições estabelecidas no ato convocatório:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
18	CADEIRA DE RODAS ADULTO: reclinável e dobrável, cromada com elevação de membros inferiores, com apoio dos pés escamoteáveis, roda de 24", com aro de impulso cromado, freios nas rodas, protetores laterais em aço inoxidável ou duralumínio rígido ou outro material similar de igual durabilidade e resistência. Suporte cromado para soluções, assento e encosto revestido de material resistente, capacidade peso 100 kg. Registro ANVISA. Certificado INMETRO.	UND	59	R\$ 1.000,00	R\$ 59.000,00
				VALOR TOTAL	R\$ 59.000,00
Valor por extenso: Cinquenta e nove mil reais.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, as prioridades da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SESMA/PMB convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro CANCELADO quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;**
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;**
- c) não receber Nota de Empenho;**
- d) houver razões de interesse público.**

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.



Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2022 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 30 de setembro de 2022.

MAURICIO CEZAR
SOARES
BEZERRA:05012538234

Assinado de forma digital por
MAURICIO CEZAR SOARES
BEZERRA:05012538234
Dados: 2022.09.30 11:53:45 -03'00'

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

MYO2 SOLUCOES EM
SAUDE INDUSTRIA
EIRELI:155645800001
17

Assinado de forma digital
por MYO2 SOLUCOES EM
SAUDE INDUSTRIA
EIRELI:15564580000117
Dados: 2022.09.30 09:15:50
-03'00'

MYO2 SOLUCOES EM SAUDE INDUSTRIA EIRELI
GENNY MISSORA YAMADA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2022 - SESMA

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, situada na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA, por seu representante legal Sr. **MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382-34, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 010/2022 - SESMA**, do **processo Nº 18493/2021**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 29/09/2022, registrou-se o preço oferecido pela empresa **P G LIMA COM EIRELI**, CNPJ nº 23.493.764/0001-61, com sede na Tv. Doutor Lauro Sodré, nº 1050, bairro: Pirapora, CEP: 68.740-030, Castanhal/PA, telefone: (91) 3721-3037/8214-6182, e-mail: pglima.lic@gmail.com, representada pela Sra. **POLYANA GRIPP LIMA**, RG nº 4203112, CPF nº 766.809.592-62, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens 15 e 16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES E ASSESSÓRIOS**, objetivando o abastecimento da Rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES E ASSESSÓRIOS**, objetivando o abastecimento da Rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA, nas condições estabelecidas no ato convocatório:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
15	CADEIRA DE BANHO ADULTO: estrutura em alumínio com pintura epóxi, indicada para adultos de 70 a 100 kg, assento sanitário em plástico resistente, encosto em napa resistente e removível na cor preta, com sistema de freio nas rodas, com apoio para braços e pés removíveis. Registro ANVISA. Certificado INMETRO.	UND	44	R\$ 759,64	R\$ 33.424,16
16	CADEIRA DE BANHO ADULTO: estrutura em alumínio com pintura epóxi, indicada para adultos de 70 a 100 kg, assento sanitário em plástico resistente, encosto em napa resistente e removível na cor preta, com sistema de freio nas rodas, com apoio para braços e pés removíveis. Registro ANVISA. Certificado INMETRO.	UND	26	R\$ 759,64	R\$ 19.750,64
				VALOR TOTAL	R\$ 53.174,80
Valor por extenso: Cinquenta e três mil, cento e setenta e quatro mil e oitenta centavos.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, as prioridades da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SESMA/PMB convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro CANCELADO quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;**
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;**
- c) não receber Nota de Empenho;**
- d) houver razões de interesse público.**



Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a)** Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b)** Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c)** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d)** Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a)** Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b)** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2022 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 30 de setembro de 2022.

MAURICIO CEZAR
SOARES
BEZERRA:05012538234

Assinado de forma digital por
MAURICIO CEZAR SOARES
BEZERRA:05012538234
Dados: 2022.10.03 14:55:18 -03'00'

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA
P G LIMA COM
EIRELI:23493764000161
POLYANA GRIPP
LIMA:76680959268
P G LIMA COM EIRELI
POLYANA GRIPP LIMA

Assinado de forma digital por P G LIMA COM
EIRELI:23493764000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=CASTANHAL, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3,
ou=23917962000105, cn=P G LIMA COM EIRELI:23493764000161
Dados: 2022.09.30 10:26:19 -03'00'
Assinado de forma digital por POLYANA GRIPP
LIMA:76680959268
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=(EM BRANCO), ou=23917962000105,
ou=presencial, cn=POLYANA GRIPP LIMA:76680959268
Dados: 2022.09.30 10:28:07 -03'00'



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2022 - SESMA

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, situada na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA, por seu representante legal Sr. **MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382-34, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 010/2022 - SESMA**, do **processo Nº 18493/2021**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 29/09/2022, registrou-se o preço oferecido pela empresa **R. C. DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA.**, CNPJ nº 35.473.398/0001-68, com sede na Rua Hilarino Francisco dos Santos, nº 70, CEP: 84950-000, Wenceslau Braz/PR, telefone: (43) 3528-2212 / (43) 99905-3773, e-mail: lcomerciowb@gmail.com, representada pelo Sr. **RUAN CARLOS DIEGO DE SOUZA**, RG nº 10.908.532-4, CPF nº 071.325.219-77, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o item 49.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES E ASSESSÓRIOS**, objetivando o abastecimento da Rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES E ASSESSÓRIOS**, objetivando o abastecimento da Rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA, nas condições estabelecidas no ato convocatório:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
49	CUBA RIM: Em aço Inoxidável, dimensões aproximadas: 26 x 12 x 6 cm. Capacidade: 750 ml. Cor: Prata.	UND	100	R\$ 59,99	R\$ 5.999,00
				VALOR TOTAL	R\$ 5.999,00
Valor por extenso: Cinco mil, novecentos e noventa e nove reais.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, as prioridades da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- não receber Nota de Empenho;
- houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.



CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2022 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº



8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 30 de setembro de 2022.

MAURICIO CEZAR
SOARES
BEZERRA:05012538234

Assinado de forma digital por
MAURICIO CEZAR SOARES
BEZERRA:05012538234
Dados: 2022.10.04 12:54:04 -03'00'

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

RUAN CARLOS DIEGO DE
SOUZA:07132521977

Assinado de forma
digital por RUAN
CARLOS DIEGO DE
SOUZA:0713252197

7

R. C. DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA.
RUAN CARLOS DIEGO DE SOUZA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2022 - SESMA

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, situada na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA, por seu representante legal Sr. **MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382- 34, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 010/2022 - SESMA**, do **processo Nº 18493/2021**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 29/09/2022, registrou-se o preço oferecido pela empresa **RESILIRE SF COMÉRCIO LTDA.**, CNPJ nº 41.516.936/0001-57, com sede na Rua Carlos Facchina, nº 571, CEP: 04427-020, São Paulo/SP, telefone: (31) 99574-8684, e-mail: resilire.adm@gmail.com, representada pelo Sr. **SEBASTIÃO FERREIRA**, RG nº 1610316, CPF nº 095.432.282-72, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens 19 e 56.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES E ASSESSÓRIOS**, objetivando o abastecimento da Rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES E ASSESSÓRIOS**, objetivando o abastecimento da Rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA, nas condições estabelecidas no ato convocatório:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
19	CADEIRA DE RODAS ADULTO: reclinável e dobrável, cromada com elevação de membros inferiores, com apoio dos pés escamoteáveis, roda de 24", com aro de impulso cromado, freios nas rodas, protetores laterais em aço inoxidável ou duralumínio rígido ou outro material similar de igual durabilidade e resistência. Suporte cromado para soluções, assento e encosto revestido de material resistente, capacidade peso 100 kg. Registro ANVISA. Certificado INMETRO	UND	11	R\$ 1.290,00	R\$ 14.190,00
56	ESCALADA DE DOIS DEGRAUS: escada hospitalar, material tubos redondos de aço inox AISI 304, número degraus 2 degraus, revestimento degraus piso em alumínio revestido c/ antiderrapante preto, dimensão escada altura degrau de aproximadamente 16,5cm, total 39cm aproximadamente, características adicionais pés com ponteira de borracha. Certificado INMETRO.	UND	100	R\$ 149,00	R\$ 14.900,00
				VALOR TOTAL	R\$ 29.090,00
Valor por extenso: Vinte e nove mil e noventa reais.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, as prioridades da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SESMA/PMB convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro CANCELADO quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;**
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;**
- c) não receber Nota de Empenho;**



d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2022 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 30 de setembro de 2022.

MAURICIO CEZAR
SOARES
BEZERRA:05012538234

Assinado de forma digital por
MAURICIO CEZAR SOARES
BEZERRA:05012538234
Dados: 2022.10.03 14:56:27 -03'00'

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

RESILIRE S F
COMERCIO
LTDA:4151693600015
7

Assinado de forma digital
por RESILIRE S F COMERCIO
LTDA:41516936000157
Dados: 2022.10.03 09:41:39
-03'00'

RESILIRE SF COMÉRCIO LTDA.
SEBASTIÃO FERREIRA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2022 - SESMA

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, situada na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA, por seu representante legal Sr. **MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382- 34, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 010/2022 - SESMA**, do **processo Nº 18493/2021**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 29/09/2022, registrou-se o preço oferecido pela empresa **SMART SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº 04.707.446/0001-01, com sede na Tv. WE 76, nº 572, Cidade Nova VI, bairro: Cidade Nova, CEP: 67.140-648, Ananindeua/PA, telefone: (91) 3287-9344, e-mail: smarthospitalar@outlook.com, representada pelo Sr. **PAULO ROGER PEIXOTO SERRA**, RG nº 3408579-PA, CPF nº 713.706.762-04, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens 03, 29 e 30.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES E ASSESSÓRIOS**, objetivando o abastecimento da Rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES E ASSESSÓRIOS**, objetivando o abastecimento da Rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA, nas condições estabelecidas no ato convocatório:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	<p>APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA: Doppler colorido para radiologia, vascular, obstetria e cardiologia, com as seguintes especificações técnicas mínimas: - Sistema digital de alta resolução para exames abdominais, ginecológicos, obstétricos, mama, pequenas partes, músculo esquelético, vascular, neonatal, pediátrico, transcraniano, cardiologia (adulto, pediátrica e neonatal) com as seguintes características técnicas mínimas: - Sistema transportável, montado sobre rodízios com sistema de freios; - Visualização das imagens nos modos B, M, Doppler Color, Doppler Pulsado, Power Doppler (angio), Doppler contínuo. Todos os modos básicos de imagem B, M e Doppler pulsado devem permitir colorização, ou seja, alterar a escala de cinza para escalas coloridas (colorize) Monitor de LCD de altíssima resolução com no mínimo 19 (dezenove polegadas) com braço articulado que permita os movimentos angulares de altura e lateral independentes do painel. Acessórios 01 (um) cabo de força para alimentação elétrica. Registro ANVISA. Certificado INMETRO.</p>	UND	2	R\$ 173.900,00	R\$ 347.800,00
29	<p>CAMA FAWLER: Cabeceira e peseira removíveis em poliuretano injetado, base em tubo 50 x 30 x 1,5mm aproximadas, estrutura do estrado construído em longarinas de aço de 3,2mm aproximados, perfilados em "U". Estrado articulado em chapa de aço 1,5 mm aproximadas. Pintura com tinta epóxi após tratamento anti-ferruginoso. Movimento acionados através de duas manivelas escamoteáveis cromadas com manoplas de material compatível. Sistema de acionamento dos movimentos com fusos e rolamentos confeccionados em aço inox. Grades laterais de baixar, em tubos de aço inoxidável, com travamento automático de fácil manuseio. Para-choque de borracha ou PVC redondo nos quatro cantos da cama para proteção de parede. Rodízios de 3" de diâmetro no mínimo com freios de dupla ação em diagonal. Pintura com tinta epóxi após tratamento anti ferruginoso. Dimensões aproximadas: 0,90x2,00x0,60 de altura. Haste de soro (preferivelmente removível). Acompanha colchão revestido em courvin densidade aproximada 28, 12 cm. Articulado para os movimentos de semiflexão da perna e coxa, Fowler alta e normal, capacidade de carga de 180 KG. Registro ANVISA. Certificado INMETRO.</p>	UND	45	R\$ 2.530,00	R\$ 113.850,00



30	CAMA FAWLER: Cabeceira e peseira removíveis em poliuretano injetado, base em tubo 50 x 30 x 1,5mm aproximadas, estrutura do estrado construído em longarinas de aço de 3,2mm aproximados, perfilados em "U". Estrado articulado em chapa de aço 1,5 mm aproximadas. Pintura com tinta epóxi após tratamento anti-ferruginoso. Movimento acionados através de duas manivelas escamoteáveis cromadas com manoplas de material compatível. Sistema de acionamento dos movimentos com fusos e rolamentos confeccionados em aço inox. Grades laterais de baixar, em tubos de aço inoxidável, com travamento automático de fácil manuseio. Para-choque de borracha ou PVC redondo nos quatro cantos da cama para proteção de parede. Rodízios de 3" de diâmetro no mínimo com freios de dupla ação em diagonal. Pintura com tinta epóxi após tratamento anti ferruginoso. Dimensões aproximadas: 0,90x2,00x0,60 de altura. Haste de soro (preferivelmente removível). Acompanha colchão revestido em courvin densidade aproximada 28, 12 cm. Articulada para os movimentos de semiflexão da perna e coxa, Fowler alta e normal, capacidade de carga de 180 KG. Registro ANVISA. Certificado INMETRO.	UND	15	R\$ 2.530,00	R\$ 37.950,00
				VALOR TOTAL	R\$ 499.600,00
Valor por extenso: Quatrocentos e noventa e nove mil e seiscentos reais.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, as prioridades da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SESMA/PMB convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro CANCELADO quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;**
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;**



- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2022 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 30 de setembro de 2022.

MAURICIO CEZAR
SOARES
BEZERRA:05012538234

Assinado de forma digital por
MAURICIO CEZAR SOARES
BEZERRA:05012538234
Dados: 2022.09.30 11:55:18 -03'00'

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

Assinado de forma digital por
SMART SOLUCOES HOSPITALARES
EIRELI:04707446000101
Dados: 2022.09.30 11:14:07 -03'00'

SMART SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI
PAULO ROGER PEIXOTO SERRA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2022 - SESMA

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, situada na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA, por seu representante legal Sr. **MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382-34, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 010/2022 - SESMA**, do **processo Nº 18493/2021**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 29/09/2022, registrou-se o preço oferecido pela empresa **SQUADRA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 30.037.851/0001-70, com sede na Rua João Ponciano Borges, nº 620, bairro: Capão da Imbuia, CEP: 82810-440, Curitiba/PR, telefone: (41) 3092-0027 / (41) 98438-6106, e-mail: squadradobrasil@gmail.com, representada pelo Sr. **FILIPE BOZ GONZALEZ**, RG nº 9.077.715-7, CPF nº 080.478.469-81, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o item 51.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES E ASSESSÓRIOS**, objetivando o abastecimento da Rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES E ASSESSÓRIOS**, objetivando o abastecimento da Rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA, nas condições estabelecidas no ato convocatório:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
51	DESCONGELADOR DE PLASMA, BANHO MARIA C/ CIRCULAÇÃO DE ÁGUA P/DESCONGELAMENTO DE BOLSA DE SANGUE : ESPECIFICAÇÃO: Banho Maria com circulação de água especial para descongelamento de bolsa de sangue com capacidade para até 3 bolsas com Controlador Digital com sistema automático de ajuste PID com indicação digital de temperatura com resolução de 0,1 C°, Potência 450 W, Corrente Máxima 3 A, Frequência 60 HZ, Cuba de aquecimento Aço inox com cantos e bordas arredondadas. Isolamento Poliuretano; tampa em poliestireno, tipo pingadeira, termômetro Digital com resolução de 0,1 C°, temperatura de trabalho até 60C ^o , desvio máximo de temperatura + / - 0,3 C°, painel policarbonato, tempo de aquecimento 15 minutos para 37 C° a 220 volts, 30 minutos para 37 C° a 110 volts, considerando temperatura ambiente de 22 C. TEMPO DE DESCONGELAMENTO DA BOLSA: 01 bolsa — 10 minutos. 02 bolsas — 15 minutos. 03 bolsas — 25 minutos Volume de água aproximadamente 6,6 Litros. Gabinete Vacuum Forming. Painel Teclado de membrana feito de policarbonato Display Digital com resolução de 0,1C°. Registro ANVISA. Certificado INMETRO.	UND	2	R\$ 2.700,00	R\$ 5.400,00
				VALOR TOTAL	R\$ 5.400,00
Valor por extenso: Cinco mil e quatrocentos reais.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, as prioridades da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SESMA/PMB convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro CANCELADO quando:



- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2022 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 30 de setembro de 2022.

MAURICIO CEZAR SOARES
BEZERRA:05012538234

Assinado de forma digital por
MAURICIO CEZAR SOARES
BEZERRA:05012538234
Dados: 2022.10.03 14:57:18 -03'00'

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

SQUADRA DO BRASIL
DISTRIBUIDORA DE
EQUIPAMENTOS
L:30037851000170

Assinado de forma digital por
SQUADRA DO BRASIL
DISTRIBUIDORA DE
EQUIPAMENTOS L:30037851000170
Dados: 2022.10.03 10:07:26 -03'00'

SQUADRA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
FILIFE BOZ GONZALEZ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2022 - SESMA

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, situada na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA, por seu representante legal Sr. **MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382-34, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 010/2022 - SESMA**, do **processo Nº 18493/2021**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 29/09/2022, registrou-se o preço oferecido pela empresa **STRAFER PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº 24.768.176/0001-56, com sede na Rua Dom Sebastião, nº 617, bairro: Vila Real, CEP: 88337-110, Balneário Camboriú/SC, telefone: (47) 3183-8219, e-mail: licitacao@strafer.com.br, representada pela Sra. **FERNANDA DE SOUZA STRALIOTTO**, RG nº 8039260, CPF nº 072.381.099-05, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens 63, 64 e 78.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES E ASSESSÓRIOS**, objetivando o abastecimento da Rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES E ASSESSÓRIOS**, objetivando o abastecimento da Rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA, nas condições estabelecidas no ato convocatório:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
63	LARINGOSCÓPIO ADULTO Laringoscópio, tipo lâmpada: de fibra ótica, componentes: com 5 lâminas, componentes adicionais: com cabo, material 2: em aço inoxidável, tamanho cabo: adulto, embalagem : com estojo. Registro ANVISA.	UND	10	R\$ 440,00	R\$ 4.400,00
64	LARINGOSCÓPIO INFANTIL: Com três lâminas em aço inox. Cabo em aço inox à prova de ferrugem; cabo em aço inox recartilhado para maior ergonomia e segurança; abertura na base do cabo, fácil conversão para bateria recarregável; tampa rosqueável com mola em aço inox; alimentação por pilhas alcalinas ou baterias recarregáveis; iluminação: lâmpada halógena 2,5v. Registro ANVISA.	UND	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
78	PISTOLAS DE ÁGUA E AR COMPRIMIDO: pistola para auxiliar nos processos de limpeza, enxágue, sucção e drenagem de endoscópios rígidos/flexíveis e canulados em Centrais de Materiais e Esterilização, fabricada em material resistente e antioxidante, podendo ser acoplada a rede de ar comprimido ou água, resistente e de fácil utilização; mangueira com sistema de engate rápido nos dois lados, em espiral flexível de no mínimo 3,5 m e no máximo 4,0 metros permitindo a fácil movimentação durante o processo de limpeza. O punho deverá ser preferencialmente silicone ergonômico e isolado termicamente para segurança do operador; conter dispositivo de controle da pressão do fluxo de água e ar através de regulagem localizada na própria pistola, possuir bico universal ou bicos que oferecem uma ampla variedade e flexibilidade de garantir uma limpeza interna apropriada de instrumentos cirúrgicos específicos como cânulas, tubos em silicoes, cateteres, seringas e outros materiais que contenham lúmen; deverá acompanhar rack de parede a fim de guardar a mesma em repouso e seus acessórios se for o caso. Produzidas de acordo com as Normas Brasileiras e Regulamentações vigentes e de acordo com a RDC 06 de 01/03/2013 e RDC 15 de 15/03/2012. Registro ANVISA.	UND	10	R\$ 2.379,00	R\$ 23.790,00
				VALOR TOTAL	R\$ 30.440,00
Valor por extenso: Trinta mil, quatrocentos e quarenta reais.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, as prioridades da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.



Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c)** não receber Nota de Empenho;
- d)** houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a)** Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b)** Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c)** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d)** Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e



origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2022 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.



E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 30 de setembro de 2022.

MAURICIO CEZAR
SOARES
BEZERRA:05012538234

Assinado de forma digital por
MAURICIO CEZAR SOARES
BEZERRA:05012538234
Dados: 2022.10.05 11:26:23 -03'00'

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

STRAFER
PRODUTOS
MEDICO
HOSPITALARES
EIRELI:24768176
000156

Assinado de forma
digital por STRAFER
PRODUTOS MEDICO
HOSPITALARES
EIRELI:24768176000156
Dados: 2022.09.30
14:36:34 -03'00'

STRAFER PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI
FERNANDA DE SOUZA STRALIOTTO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2022 - SESMA

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, situada na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA, por seu representante legal Sr. **MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382-34, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 010/2022 - SESMA**, do **processo Nº 18493/2021**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 29/09/2022, registrou-se o preço oferecido pela empresa **TARCAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 24.237.168/0001-83, com sede na Avenida do Contorno Guarany, nº 246, Quadra 02, Lote 4-A, Sala 02, bairro: Parque Iracema, CEP: 75063-010, Anápolis/GO, telefone: (62) 3315-5090, e-mail: licitacao@tarcalconcomercio.com, representada pela Sra. **TAIS DOS REIS CAMPOS LINDOSO**, RG nº 6572389 SSP/GO, CPF nº 007.932.351-03, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o item 70.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES E ASSESSÓRIOS**, objetivando o abastecimento da Rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES E ASSESSÓRIOS**, objetivando o abastecimento da Rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA, nas condições estabelecidas no ato convocatório:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
70	<p>MESA CIRÚRGICA: Mesa cirúrgica projetada com estrutura tubular em aço inoxidável AISI 304 (níquel cromo) e ainda conta com tampo em fenolite, material que garante radiotransparência e resistência. Indicada para procedimentos que envolvam Arco Cirúrgico. Sua estruturação garante a capacidade de carga para paciente de até 400kg aproximadamente. possuir acionamento por controle remoto integrado à coluna e com cabo, sistema de bateria com duração mínimo 1 semana, facilidade de movimentação e posicionamento através do deslocamento longitudinal, Lateral direito e esquerdo; Trendelemburg e reverso; • Dorso pneumático com opção elétrico. Movimento de elevação da coluna. Coluna Eletrohidráulica. Composta de 4 hastes, retificadas e revestidas com Teflon. A carenagem possui o revestimento com Aço Inox AISI304. Regulada com acionamento através de controle remoto com ou sem fio e na própria coluna. Acionamento do Freio. Bloqueio e desbloqueio; Bloqueio direcional e giratório; Acionamento através de controle remoto. Opcional: Pedal. Rodas duplas. De aproximadamente 5 polegadas, giratória em + / - 360°.</p> <p>Base: Confeccionada em aço SAE 1020, com pintura eletrostática revestida em ABS, como opcional oferecida em aço inox 304 ou fibra de vidro. A altura da base permite total aproximação do profissional junto ao tampo. Com Suporte tripartido de ombro, Suporte para cirurgia de coluna, Suporte para cirurgia de joelho, Tração ortopédica, Jogo de colchonetes em visco elástico, Arco de narcose, Par de suporte para apoio de ombros, Par de suporte de braços, Par de porta coxas, Base em aço inox, abs ou fibra de vidro, Cabeceiras removíveis: duplo estágio, estreita, larga e pneumática, com Porta soro, Movimentos do tampo. O mecanismo foi desenvolvido para que o tampo tenha os seguintes movimentos acionados por controle remoto: Longitudinal; Lateral direito e esquerdo; Trendelemburg e reverso; Dorso pneumático com opção elétrico.</p> <p>Movimentos da mesa: A tecla 0 (zero) é apresentada no controle remoto, nas versões com ou sem fio e na coluna da mesa. Os movimentos pneumáticos são: cabeça, dorso e pernas. Capacidade da mesa com tampo recolhido 350 Kgs. Certificado INNMETRO, RESOLUÇÃO - RDC Nº 59, DE 27 DE JUNHO DE 2000 - Boas Práticas de Fabricação. Registro ANVISA.</p>	UND	1	R\$ 71.000,00	R\$ 71.000,00
				VALOR TOTAL	R\$ 71.000,00
Valor por extenso: Setenta e um mil reais.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, as prioridades da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.



Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de



eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2022 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.



E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 30 de setembro de 2022.

MAURICIO CEZAR
SOARES
BEZERRA:05012538234

Assinado de forma digital por
MAURICIO CEZAR SOARES
BEZERRA:05012538234
Dados: 2022.10.03 14:58:39 -03'00'

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

TARCAL COMERCIO DE
MAQUINAS APARELHOS E
EQUIPAMEN:24237168000
183

Assinado de forma digital por
TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS
APARELHOS E
EQUIPAMEN:24237168000183
Dados: 2022.10.03 10:34:38 -03'00'

TARCAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI
TAIS DOS REIS CAMPOS LINDOSO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2022 - SESMA

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, situada na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA, por seu representante legal Sr. **MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382-34, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 010/2022 - SESMA**, do **processo Nº 18493/2021**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 29/09/2022, registrou-se o preço oferecido pela empresa **WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.**, CNPJ Nº 05.731.550/0001-02, com sede na Rua Paracatu, nº 300, bairro: Santa Terezinha, CEP: 36.046-040, Juiz de Fora/MG, telefone: (32) 3241-5979, e-mail: distribuidora.sl@gmail.com, representada pelo Sr. **MARCELO PESSANHA DE SOUZA**, RG nº 50.256.045-9 SSP/SP, CPF nº 796.623.587-49, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o item 62.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES E ASSESSÓRIOS**, objetivando o abastecimento da Rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES E ASSESSÓRIOS**, objetivando o abastecimento da Rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA, nas condições estabelecidas no ato convocatório:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
62	<p>GASÔMETRO: Analisador de Gases Sanguíneos e Eletrólitos - analisador para unidades de saúde de menor dimensão que necessitem de realizar testes de gasometria e eletrólitos, mantendo os critérios de garantia de qualidade e custo-eficiência.</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Volume reduzido de amostra • Resultados disponíveis em aproximadamente 50 segundos • Baixo custo por amostra • Eletrodos livres de manutenção • Logística simplificada: fácil gerenciamento dos reativos (apenas 3 reagentes) • Software amigável multi-tarefa em português • Módulo para realização automática de controle da qualidade (opcional) • Programa de controle da qualidade intra e interlaboratorial • Aprovado pelo FDA para análise de pH em fluidos Pleurais. <p>Tipo de amostra: sangue total, soro, plasma, dialisado e soluções de controle da qualidade;</p> <p>• Aspiração automática da amostra: seringa, ampola de CQ, capilar e microamostra;</p> <p>Parâmetros medidos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Gasometria: pH, PO2 2, PCO • Hemoglobina total, Saturação de O2 e Hematócrito; • Eletrólitos: Na, K, Ca, Cl; <p>Especificações técnicas;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Volume mínimo da amostra: 60ML; <p>Calibração líquida do sistema, eliminando a utilização de cilindros de gases;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Leitor para códigos de barras tipo "scanner" para identificação de paciente, operador, soluções de calibração e controle da qualidade, entre outros; • Tela de toque colorida; • Impressora térmica interna com corte automático de papel; • Protocolos de impressão e visualização configuráveis pelo usuário; • Software para o gerenciamento de dados do paciente, controle de qualidade, calibrações e manutenções; • Controle de qualidade: • Dados estatísticos e Impressão do gráfico de Levey-Jennings; <p>Com instalação inclusa e orientações técnicas ou equipamento similar/equivalente/superior. Registro ANVISA. Certificado INMETRO.</p>	UND	1	R\$ 219.800,00	R\$ 219.800,00
				VALOR TOTAL	R\$ 219.800,00
Valor por extenso: Duzentos e dezenove mil e oitocentos reais.					



CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, as prioridades da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:



- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2022 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.



E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 30 de setembro de 2022.

MAURICIO CEZAR
SOARES
BEZERRA:05012538234

Assinado de forma digital por
MAURICIO CEZAR SOARES
BEZERRA:05012538234
Dados: 2022.10.03 15:01:42 -03'00'

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

MARCELO PESSANHA
DE
SOUZA:79662358749

Assinado de forma digital por
MARCELO PESSANHA DE
SOUZA:79662358749
Dados: 2022.09.30 15:06:18 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat:
2022.002.20212

WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.
MARCELO PESSANHA DE SOUZA